MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

# PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

## RELATÓRIO ANUAL DE 2022

# PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

# RELATÓRIO ANUAL DE 2022

## I - GENERALIDADES

A Nova Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), previu a divisão do território nacional em 23 comarcas, correspondendo a cada uma delas um Tribunal Judicial de Primeira Instância com o nome da respetiva comarca – art.º 33.º da LOSJ.

A comarca de Vila Real integra-se, juntamente com as comarcas de Bragança, Braga e Viana do Castelo, na área de competência do Tribunal da Relação de Guimarães – art.º 32.º, n.º1, e Anexo I, da LOSJ.

A LOSJ foi alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro (art.os 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I), que entraram em vigor no dia 1 de janeiro de 2017. A Lei da Organização do Sistema Judiciário foi novamente alterada pela Lei n.º 19/2019, de 19 de fevereiro. O mesmo sucedeu com o Regime Aplicável à Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (ROFTJ, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro, e pela Lei n.º 19/2019, de 19 de fevereiro), também alterado pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março (art.os 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I), que extinguiu o Juízo de Competência Genérica de Peso da Régua e criou o Juízo Local Criminal de Peso da Régua e o Juízo Local Cível de Peso da Régua – art.os. 36.º e 37.º, alíneas b) e c), criando ainda o Juízo do Comércio de Vila Real, com um Juiz, e passando a prever um quadro de 2 Juízes para o Juízo Local Criminal de Vila Real, por via da alteração do Mapa III do ROFTJ, que foi republicado – art.os 37.º, alíneas a) e 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03.

Tais alterações entraram em vigor no dia 23 de abril de 2019, data a partir da qual o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real passou a integrar os seguintes Juízos:

**Juízos de Competência Especializada:**

1. Juízo Central Cível de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

2. Juízo Central Criminal de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
3. Juízo de Família e Menores de Vila Real (área de competência correspondente aos municípios de Mesão Frio, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real);
4. Juízo do Trabalho de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
5. Juízo do Comércio de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
6. Juízo de Execução de Chaves (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
7. Juízo Local Cível de Vila Real (área de competência dos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, e Vila Real);
8. Juízo Local Criminal de Vila Real (área de competência dos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa e Vila Real, agora com um quadro de 2 Juízes);
9. Juízo Local Cível de Chaves (área de competência dos municípios de Boticas e Chaves);
10. Juízo Local Criminal de Chaves (área de competência dos municípios de Boticas e Chaves);
11. Juízo Local Cível de Peso da Régua (área de competência dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião);
12. Juízo Local Criminal de Peso da Régua (área de competência dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião).

**Juízos de Competência Genérica:**

1. Juízo de Competência Genérica de Alijó (área de competência do município de Alijó);
2. Juízo de Competência Genérica de Montalegre (área de competência do município de Montalegre);
3. Juízo de Competência Genérica de Valpaços (área de competência do município de Valpaços);
4. Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar (área de competência dos municípios de Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar).

**Juízos de Proximidade:**



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

1. Juízo de Proximidade de Boticas (área de competência do município de Boticas);
2. Juízo de Proximidade de Mesão Frio (área de competência do município de Mesão Frio);
3. Juízo de Proximidade de Mondim de Basto (área de competência do município de Mondim de Basto);
4. Juízo de Proximidade de Murça (área de competência do município de Murça);
5. Juízo de Proximidade de Sabrosa (área de competência do município de Sabrosa).

A comarca de Vila Real ocupa um grande território (os seus extremos, Montalegre/Alijó ou Montalegre/Régua, distam cerca de 140km um do outro), abrangendo os municípios de Alijó (10.486 habitantes), Boticas (5.000 habitantes), Chaves (37.592 habitantes), Mesão Frio (3.548 habitantes), Mondim de Basto (6.410 habitantes), Montalegre (9.261 habitantes), Murça (5.245 habitantes), Peso da Régua (14.541 habitantes), Santa Marta de Penaguião (6.100 habitantes), Sabrosa (5.548 habitantes), Ribeira de Pena (5.885 habitantes), Valpaços (14.702 habitantes), Vila Pouca de Aguiar (11.813 habitantes) e Vila Real (49.574 habitantes), num total de 185.705 habitantes (de acordo com censos provisórios de 2021).

## II - ACTIVIDADE DA COORDENAÇÃO DA COMARCA

### 1- Processos Administrativos

O Magistrado do Ministério Público Coordenador (MMPC) da comarca tramitou um total de 342 processos administrativos (estavam pendentes 271 a 01/01/2022, iniciaram-se 71 e foram terminados 141, tendo transitado 228 para o ano de 2023), com o objetivo de, designadamente, acompanhar processos mais relevantes, para recolha de elementos para concretizar reuniões e articular procedimentos com diversas entidades, para a monitorização da atividade dos Magistrados, para responder ao solicitado pela hierarquia sobre a atividade da comarca e para organização de turnos e férias dos Magistrados.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Por outro lado, o MMPC interveio hierarquicamente em inquéritos criminais, proferiu despachos sobre pedidos de escusa de Magistrados e sobre a transmissão de autos.

**2– Encontros e Conferências**

**A Procuradoria da República da comarca de Vila Real acolheu, a 11/02/2022, a organização da Conferência com os Representantes de Portugal no Gabinete Nacional da Eurojust**, presidido pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral Adjunto Dr. António Cluny e, que contou com a participação dos Magistrados do Ministério Público e Magistrados Judiciais, das comarcas de Bragança, Porto-Este e Vila Real.

**A Procuradoria da República da comarca de Vila Real acolheu a organização do IX Encontro da Jurisdição de Família e Crianças da Procuradoria-Geral Regional do Porto, que decorreu em Chaves, a 27/05/2022.**



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**O Encontro foi presidido por Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, contou com a presença do Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional e com cerca de 80 Magistrados do Ministério Público das comarcas da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto.**

O Encontro destinou-se a Magistrados com intervenção na jurisdição de família e crianças, debateu diversas questões relacionadas com a prática judiciária quotidiana e traçou orientações tendentes a uniformizar a atuação do Ministério Público nesta área de jurisdição.

A Procuradoria da República da comarca de Vila Real esteve representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e por Magistrados do Ministério Público no III Encontro da Jurisdição do Trabalho da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto, que decorreu em Penafiel, a 04/03/2022, e cuja organização esteve a cargo da Procuradoria da República da comarca de Porto - Este.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

# PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

## RELATÓRIO ANUAL DE 2022

A Procuradoria da República da comarca de Vila Real esteve representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e por Magistrados do Ministério Público no II Encontro da Jurisdição Cível da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto, que decorreu em Paredes de Coura, a 06/04/2022, e cuja organização esteve a cargo da Procuradoria da República da comarca de Viana do Castelo.

A Procuradoria da República da comarca de Vila Real esteve representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e por Magistrados do Ministério Público no V Encontro da Jurisdição do Comércio da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto, que decorreu no Porto, a 06/05/2022, e cuja organização esteve a cargo da Procuradoria da República da comarca do Porto.

No dia 19/03/2022, o Magistrado do Ministério Público Coordenador participou, no Auditório do Conservatório Regional de Música de Vila Real do CHTMAD, na Conferência sobre o tema "Unidos na Fragilidade da Pessoa Idosa", organizada pela Associação dos Médicos Católicos Portugueses – Núcleo de Vila Real, proferindo uma intervenção sobre a ordem jurídica portuguesa e os direitos da pessoa idosa.

No dia 24/05/2022, o Magistrado do Ministério Público Coordenador participou, no Auditório da Unidade Hospitalar de Vila Real do CHTMAD, numa ação de sensibilização sobre os procedimentos a efetuar pelos profissionais de saúde em caso de atendimento de utentes em que haja suspeita de serem vítimas do crime de violência doméstica.
Esta ação contou também com a presença da Senhora Presidente do Conselho de Administração do CHTMAD, Dra. Rita Castanheira, do Diretor dos Serviços de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Norte, Dr. Francisco Taveira, do Coordenador do Gabinete Médico-Legal e Forense do Douro (Vila Real), Dr. Rui Almeida, da Coordenadora da Unidade Funcional de Patologia Forense da Delegação do Norte, Dra. Patrícia Jardim e da Diretora do Serviço Jurídico do CHTMAD, Dra. Olímpia Vinhas.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Esta iniciativa foi sugerida pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador, dirigiu-se aos profissionais de saúde do CHTMAD, e abordou questões processuais e legais, nomeadamente a articulação entre os cuidadores de saúde, o Ministério Público, os órgãos de polícia criminal e o Instituto Nacional de Medicina Legal.

A Procuradoria da República da Comarca de Vila Real, através das Senhoras Procuradoras da República Dra. Marta Seixas e Dra. Paula Rodrigues Martins, manteve a colaboração com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), tendo as Senhoras Magistradas proferido intervenções nas Jornadas Abertas subordinadas ao tema "Violência Doméstica e no Namoro", que se realizaram no dia 25/05/2022, no Auditório da UTAD.

A Procuradoria da República da Comarca de Vila Real esteve representada no I Encontro Distrital das Comissões Municipais de Proteção das Pessoas Idosas, que decorreu no dia 21/06/2022, em Alijó, tendo



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

sido conferencista a Senhora Procuradora da República Dra. Cristiana da Costa Magalhães, colocada na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Alijó.

A Procuradoria da República da comarca de Vila Real esteve representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e por Magistrados do Ministério Público da comarca na V Oficina de Debate "Recuperando Ativos Ativamente", que teve lugar no dia 01/07/2022, e cuja organização esteve a cargo da Procuradoria da República da comarca de Aveiro.

A Procuradoria da República da Comarca de Vila Real esteve presente na Conferência sobre o Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica, na APAV, em Vila Real, no dia 28/09/2022, sendo representada pela Senhora Procuradora da República Dra. Paula Rodrigues Martins Peixoto, titular dos inquéritos relativos a violência doméstica e crimes sexuais, na secção de inquéritos de Vila Real.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador esteve presente na Conferência "REACT - Conferência Internacional "As novas fronteiras dos mecanismos de recuperação de ativos do crime", que teve lugar em Lisboa, a 29/09/2022, organizada pela Procuradoria-Geral da República.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador esteve presente na reunião realizada na sede da DGAJ, em Lisboa, no dia 17/10/2022, entre a Direção da DGAJ, os Magistrados do Ministério Público Coordenadores de comarca e os Juízes-Presidentes de comarca.

A Procuradoria da República da comarca de Vila Real esteve representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e pela Senhora Procuradora da República Dra. Filipa Araújo Parente na Conferência sobre o tema "A proteção dos adultos vulneráveis", que decorreu no dia 25/10/2022, no Tribunal da Relação de Guimarães.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

# PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

# RELATÓRIO ANUAL DE 2022

**A Procuradoria da República da comarca de Vila Real acolheu, a 11/11/2022, a Ação de Formação sobre o Regulamento Bruxelas II-ter,** organizada pela Procuradoria-Geral Regional do Porto, ministrada pelo Exmo. Senhor Procurador da República Dr. José Eduardo Lima, e que contou com a participação dos Magistrados do Ministério Público da área da família e menores das comarcas de Bragança, Porto-Este e Vila Real.

A Procuradoria da República da comarca de Vila Real esteve representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e pelas Senhoras Procuradoras da República Dra. Filipa Araújo Parente e Dra. Paula Rodrigues Martins, no Colóquio organizado pela comarca de Vila Real, no dia 25/11/2022, no âmbito do Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, visando chamar a atenção para a problemática e promover o debate em volta dos procedimentos já existentes e de os desenvolver no sentido de se concretizar o desiderato pretendido de eliminar a violência contra as mulheres.

**A Procuradoria da República da comarca de Vila Real promoveu, a 06/12/2022, conjuntamente com o Gabinete do Cibercrime da Procuradoria-Geral da República**, no Auditório do Arquivo Distrital



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

de Vila Real, uma Ação Formativa sobre Cibercrime, ministrada pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral Adjunto Dr. Pedro Verdelho, tendo como destinatários os Magistrados do Ministério Público das comarcas de Bragança, Porto Este e Vila Real.

**A Procuradoria da República da comarca de Vila Real promoveu, a 14/12/2022, a realização de uma Conferência na Escola Secundária S. Pedro, em Vila Real,** sobre as temáticas do bullying e da violência no namoro, e que contou como oradores, com o Magistrado do Ministério Público Coordenador e com as Senhoras Procuradoras da República Dra. Filipa Araújo Parente e Dra. Paula Rodrigues Martins.

**3- Reuniões**

O Magistrado do Ministério Público Coordenador participou em reunião realizada no dia 19/12/2022, com Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, com Sua Excelência o Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral Regional do Porto e com os Exmos. Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores das comarcas da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador participou em diversas reuniões, designadamente com o Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto, e realizou diversas reuniões informais com Magistrados da comarca, e também nas seguintes reuniões:

-Reunião de trabalho, no dia 25/01/2022, com os Magistrados do Ministério Público da comarca, da área penal, na qual foram discutidas as seguintes matérias:

- Análise estatística relativamente ao ano de 2021.
- Objetivos processuais para o ano de 2022.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

- Procedimentos de gestão processual e ficha de autuação.
- Inquéritos sem despacho há mais de 30 dias.
- Inquéritos pendentes há mais de 8 meses.
- Inquéritos pendentes há mais de 3 anos.
- Inquéritos de criminalidade prioritária.
- OPC`S/Entidades. Cumprimento dos procedimentos acordados nas reuniões.
- Inserção no citius; testemunhas, objetos, documentos, medidas de coação, prova.

-Reunião de trabalho, no dia 20/05/2022, com os Magistrados do Ministério Público da comarca, da área de família e menores, sobre as questões a debater no IX Encontro de Família e Crianças.

-Reunião de trabalho, no dia 07/10/2022, com todos os Magistrados do Ministério Público da comarca, na qual foram discutidas as seguintes matérias:

- Avaliação do cumprimento dos Objetivos Processuais em curso, nas diversas jurisdições.
- Súmula dos instrumentos hierárquicos em vigor na comarca.
- Comunicações a efetuar à Coordenação da comarca.
- Encontros a realizar no âmbito da Procuradoria-Geral Regional do Porto, (cfr. ata em anexo).

-Reunião de trabalho, no dia 20/12/2022, com os Magistrados do Ministério Público do Trabalho e do Comércio, com vista à efetiva implementação da Recomendação nº 3/2022 da Procuradoria-Geral Regional do Porto, relativa à intervenção do Ministério Público nas jurisdições laboral e do comércio; articulação na representação dos interesses dos trabalhadores.

- Visitas e reuniões informais com todos os Magistrados da comarca, nos Juízos Centrais, Juízos Locais e Juízos de Competência Genérica, em Vila Real, Peso da Régua, Alijó, Chaves, Montalegre, Vila Pouca de Aguiar e Valpaços.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

- Reunião no dia 11/03/2022, com diversas entidades: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)-Um Novo Começo, Associação Portuguesa de Apoio a Vítimas - APAV de Vila Real, Direção Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais, INML - Delegação Norte, Segurança Social de Vila Real, Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro, Cáritas Diocesana de Vila Real e Santa Casa da Misericórdia de Chaves, com vista à criação de uma "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIDV". (cfr. ata em anexo).

- Reunião no dia 08/11/2022, com diversas entidades: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Autarquias, Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)Um Novo Começo, Associação Portuguesa de Apoio a Vítimas - APAV de Vila Real, Direção Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais, INML - Delegação Norte, Segurança Social de Vila Real, Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro, Cáritas Diocesana de Vila Real e Santa Casa da Misericórdia de Chaves, com vista à criação de uma "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIDV".

- Reunião de trabalho com Magistrados do Ministério Público e o Departamento de Investigação Criminal da PJ de Vila Real, no dia 13/05/2022 (cfr. ata em anexo).

- Reunião com o Departamento de Investigação Criminal da PJ, o Comando Territorial da GNR e o Comando Distrital da PSP, a 19/07/2022, sobre a investigação dos crimes de incêndio (cfr. ata em anexo).

- Reunião com o Comando Territorial da GNR e o Comando Distrital da PSP, a 07/12/2022, sobre a investigação dos crimes de violência doméstica.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

-Reunião de trabalho com Magistrados do Ministério Público e a Direção de Finanças de Vila Real, no dia 15/12/2022, sobre a investigação dos crimes fiscais.

**4- Emissão de Instrumentos Hierárquicos pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador**

**Recomendações:**

**-Recomendação n.º 1/2022, de 03/03/2022,** sobre a declaração de consentimento para apoio a vítimas de violência doméstica por parte da APAV e da EAVVD - Um Novo Começo da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa.

**-Recomendação n.º 2/2022, de 20/06/2022,** sobre o cumprimento do disposto no artigo 276º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

**-Recomendação n.º 3/2022, de 28/06/2022,** sobre a atribuição de injunções e escolha de entidades beneficiárias no âmbito da suspensão provisória do processo.

**-Recomendação n.º 4/2022, de 02/07/2022,** recomendando-se que, quando for utilizado registo áudio ou audiovisual, não deverá haver lugar à transcrição de depoimentos ou declarações de intervenientes processuais, designadamente, testemunhas, assistentes e arguidos.

*

**Ordens de Serviço:**

- **Ordem de Serviço n.º 1/2022, de 03/02/2022,** relativa ao modelo de registo, distribuição e autuação de expediente.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

- **Ordem de Serviço n.º 2/2022, de 27/02/2022,** relativa aos turnos de férias de verão.

- **Ordem de Serviço n.º 3/2022, de 01/03/2022,** relativa à substituição de Magistrada no Juízo Local Criminal de Vila Real e à distribuição de serviço da Senhora Procuradora da República Dirigente.

- **Ordem de Serviço n.º 3-B/2022, de 07/03/2022,** relativa à substituição de Magistrada no Juízo Local Criminal de Vila Real.

- **Ordem de Serviço n.º 3-C/2022, de 08/04/2022,** relativa à substituição de Magistrada no Juízo Local Criminal de Vila Real.

**Ordem de Serviço n.º 3-D/2022, de 16/05/2022,** relativa à substituição de Magistrada no Juízo Local Criminal de Vila Real.

- **Ordem de Serviço n.º 4/2022, de 14/03/2022,** relativa a medidas de recuperação de inquéritos pendentes por tempo excessivo ou com risco de prescrição.

- **Ordem de Serviço n.º 5/2022, de 18/03/2022,** relativa à definição de procedimentos em caso de apensação, incorporação e separação de processos, bem como de extração de certidão com vista à instauração de inquérito autónomo.

- **Ordem de Serviço n.º 6/2022, de 05/04/2022,** relativa a procedimentos de comunicação de processos/procedimentos relativos a crianças ucranianas migrantes no contexto da guerra na Ucrânia.

- **Ordem de Serviço n.º 7/2022, de 12/04/2022,** relativa ao exercício cumulativo de funções de Magistrados colocados no Juízo Local Criminal de Vila Real e respetiva Procuradoria.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

- **Ordem de Serviço n.º 8/2022, de 30/05/2022,** relativa a atos processuais simples: vistos em correição e conclusões – eliminação da impressão em papel.

- **Ordem de Serviço n.º 9/2022, de 31/05/2022,** relativa a procedimentos de gestão processual nos inquéritos criminais.

- **Ordem de Serviço n.º 10/2022, de 14/06/2022,** relativa à elaboração do relatório semestral.

- **Ordem de Serviço n.º 11/2022, de 22/06/2022,** relativa ao serviço urgente nos turnos de sábados e feriados.

- **Ordem de Serviço n.º 12/2022, de 24/06/2022,** relativa à atualização do modelo de registo, distribuição e autuação de expediente.

- **Ordem de Serviço n.º 13/2022, de 06/07/2022,** relativa à alteração do modelo da ficha de registo, distribuição e autuação do expediente relativo a óbitos.

**-Ordem de Serviço n.º 14/2022, de 16/08/2022,** relativa aos turnos ao serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal, na Lei de Saúde Mental, na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e no Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados nacionais que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado em caso de feriados consecutivos, no período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 2022.

- **Ordem de Serviço n.º 15/2022, de 01/09/2022,** relativa à distribuição de serviço do Ministério Público no Juízo de Competência Genérica de Montalegre e respetiva Procuradoria.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

- **Ordem de Serviço n.º 16/2022, de 01/09/2022,** relativa à distribuição de serviço do Ministério Público no Juízo de Competência Genérica de Alijó e respetiva Procuradoria.

- **Ordem de Serviço n.º 17/2022, de 01/09/2022,** relativa à distribuição de serviço do Ministério Público no Juízo de Competência Genérica de Valpaços e respetiva Procuradoria.

- **Ordem de Serviço n.º 18/2022, de 01/09/2022,** relativa à distribuição de serviço do Ministério Público nos Juízos Centrais Criminais, Juízos Locais Criminais, Juízos Centrais Cíveis, Juízos Locais Cíveis, Juízos do Trabalho, Juízo do Comércio e Juízo de Família e Menores, todos de Vila Real e respetivas Procuradorias.

- **Ordem de Serviço n.º 19/2022, de 03/09/2022,** relativa à articulação entre os Procuradores da República que asseguram a representação do Ministério Público em julgamento e instrução, e aqueles que asseguram a investigação, para melhorar a qualidade da investigação e acusação, com vista a um bom desempenho do Ministério Público em julgamento e a procedência da acusação.

- **Ordem de Serviço n.º 20/2022, de 14/10/2022,** relativa às comunicações hierárquicas à Coordenação da Comarca de dossiers de preparação e acompanhamento, bem como de decisões proferidas em processos das diversas jurisdições.

- **Ordem de Serviço n.º 21/2022, de 24/10/2022,** relativa à criação da Comissão de Apreciação de Denúncias Anónimas.

-**Ordem de Serviço n.º 22/2022, de 04/11/2022,** relativa à distribuição de serviço do Ministério Público no Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar e respetiva Procuradoria.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

- **Ordem de Serviço n.º 23/2022, de 08/11/2022,** relativa aos turnos ao serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal, na Lei de Saúde Mental, na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e no Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados nacionais que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado em caso de feriados consecutivos, no período de 1 de janeiro a 15 de julho de 2023.

- **Ordem de Serviço n.º 24/2022, de 08/11/2022,** relativa aos turnos de férias judiciais de Natal de 2022 e Páscoa de 2023.

- **Ordem de Serviço n.º 25/2022, de 15/11/2022,** relativa à distribuição de serviço do Ministério Público nos Juízos Local Criminal, Local Cível e de Execuções de Chaves e respetivas Procuradorias.

- **Ordem de Serviço n.º 26/2022, de 07/12/2022,** relativa ao serviço de turno que deva ser executado durante as férias judiciais de verão do ano judicial de 2023, e ao serviço urgente que deva ser executado aos sábados, feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos, previsto no Código de Processo Penal, na Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal, na Lei de Saúde Mental, na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e no Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional para o mesmo período de férias judiciais.

- **Ordem de Serviço n.º 27/2022, de 16/12/2022,** relativa à elaboração do relatório anual da Procuradoria da República da comarca de Vila Real.

- **Ordem de Serviço n.º 28/2022, de 27/12/2022,** relativa à alteração à distribuição de serviço à Senhora Procuradora da República Dirigente da jurisdição criminal.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**Despachos:**

Foram emitidos 55 Despachos, relativos a férias, turnos, justificação de faltas, substituição de Magistrados, pedidos de escusa de Magistrados, afetação de inquéritos, indicação de Magistrados para os Conselhos Municipais de Segurança, indicação de Magistrados para pontos de contacto do Cibercrime, Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA), Cooperação Judiciária Internacional, Interesses Difusos e CPCJ`s.

**Audições:**

Pelo MMPC foram concedidas (porque solicitadas) audições a dois cidadãos que, devido a questões concretas, manifestaram vontade de serem recebidos.

**5- Proposta apresentada ao Conselho Superior do Ministério Público**

Foi apresentada ao Conselho Superior do Ministério Público uma proposta de acumulação de funções para Magistrados colocados na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Real, tendo a mesma sido deferida.

**6- Funções do Magistrado do Ministério Público Coordenador no Conselho de Gestão da comarca**

**Reuniões:**

Com o Conselho de Gestão da comarca, integrado pela Senhora Juíza – Presidente e pela Senhora Administradora Judiciária, onze (11) reuniões.

Com o Conselho Consultivo da comarca, três (3) reuniões.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Reunião de trabalho, no dia 17/03/2022, com os Órgãos de Gestão, Secretários de Justiça, Escrivães de Direito e Técnicos de Justiça Principal da comarca de Vila Real.

Nos termos do artigo 108.º da LOSJ, o MMPC integra o Conselho de Gestão da Comarca, em conjunto com o Juiz Presidente e o Administrador Judiciário.

A lei atribui a este órgão a deliberação sobre as seguintes matérias:

-Aprovação dos relatórios semestrais da comarca relativos ao estado dos serviços e qualidade da resposta;

-Aprovação do projeto de orçamento para a comarca, a submeter a aprovação final do Ministério da Justiça, com base na dotação por este previamente estabelecida, bem como a promoção de alterações ao orçamento;

-O planeamento e avaliação dos resultados da comarca, tendo designadamente em conta as avaliações a que se refere a alínea b) do n.º 4 do artigo 94.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 101.º (acompanhamento e avaliação da atividade do tribunal, em particular a qualidade do serviço de justiça prestado);

-Aprovação de proposta de alteração ao mapa de pessoal, observados os limites fixados para a secretaria da comarca;

-Aprovação, no final de cada ano judicial, de relatório de gestão, que contenha informação respeitante ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos, indicando as causas dos principais desvios e acompanhar a execução orçamental em conformidade com os art.os 108º, nº2, f) e 106º, nº1, j) da LOSJ.

Tais matérias são decisivas na administração da comarca, de modo a que se garanta uma verdadeira articulação entre os órgãos de gestão, bem como o cumprimento dos objetivos estabelecidos. No âmbito das suas competências, e considerando a estrutura hierarquizada do Ministério Público, aquelas devem ser adequadas às exigências de articulação com a sua hierarquia, o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), a Procuradoria-Geral da República e as Procuradorias-Gerais Regionais, tendo em conta a Orientação n.º 1/2014 da PGR.

Devo realçar que o Conselho de Gestão, para além do MMPC, é integrado pela Exma. Senhora Juíza



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

– Presidente, Dra. Maria Hermínia Néri de Oliveira, e pela Exma. Senhora Administradora Judiciária, Dra. Fátima Ferreira, tem efetuado a gestão unitária da comarca, em permanente diálogo, cooperação e articulação entre todos os intervenientes, materializando o princípio da cooperação consagrado no art.º 24.º do ROFTJ, traduzido no respeito pelas competências próprias e na adoção de mecanismos de consensualização e de articulação permanentes na gestão dos recursos humanos e materiais da comarca.

*

**III – ANÁLISE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA POR ÁREA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, seguindo a orientação dos mapas aplicáveis, à luz das respetivas competências e obrigações legais e dos objetivos estratégicos e processuais estabelecidos para o ano, com a identificação das situações de desempenho e de obtenção de resultados especialmente relevantes, das iniciativas inovadoras e dos casos de manifesta insuficiência ou falta de qualidade da resposta**

**III.1 – ÁREA CÍVEL**

Compreende a atividade desenvolvida no Juízo Central Cível de Vila Real, nos Juízos Locais Cíveis de Chaves, de Peso da Régua e de Vila Real, e nos Juízos de Competência Genérica de Alijó, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

Os processos administrativos pendentes destinam-se sobretudo à propositura de ações de maior acompanhado, de reivindicação de terrenos baldios ou de anulação de negócios jurídicos que tenham baldios como objeto, e de propositura ou contestação de ações de regresso ou de indemnização em representação do Estado.

O Ministério Público continuou a ter intervenção relevante em ações em representação do Estado Português (Autoridade Tributária, Ministério da Administração Interna-GNR/PSP).



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**Mapas – área cível**

**CV.1 – Ações cíveis (declarativas e especiais) com intervenção principal do Ministério Público**

O MP propôs **312** ações declarativas e especiais com intervenção principal do Ministério Público, contestou **24**, que somadas às **187** ações pendentes, vindas do exercício anterior perfazem **523** ações movimentadas.

Destas, findaram **356**, sendo **293** procedentes e **63** improcedentes. Transitaram, assim, para o ano seguinte **167**.

As ações propostas são na sua quase totalidade (310) de acompanhamento de maiores.

**CV.3 – Valores das ações do contencioso patrimonial do Estado instauradas e contestadas pelo Ministério Público**

O valor das ações do contencioso patrimonial do Estado instauradas ou contestadas pelo Ministério Público atingiu os **€ 14.419,42.**

**CV.4 – Recursos**

Foi interposto **1** recurso pelo Ministério Público e respondidos **6** recursos.

Foi julgado não provido o recurso interposto pelo Ministério Público.

Dos recursos respondidos pelo Ministério Público, foram julgados providos **3** (três).

**III.2 – ÁREA CRIMINAL**

Compreende a atividade desenvolvida nas Procuradorias do Juízo Central Criminal e Juízos Locais Criminais de Vila Real, de Peso da Régua e de Chaves e dos Juízos de Competência Genérica de Alijó, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

Na comarca de Vila Real não foi, ainda, criado um DIAP – Departamento de Investigação e Ação Penal.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Ora, o número de processos de inquérito entrados anualmente, há vários anos (6149 em 2019, 6327 em 2020, 6334 em 2021 e 6563 em 2022), tem ultrapassado largamente os 5000 previstos no art. 71.º, n.os 1 e 2 do anterior Estatuto do Ministério Público para ser criado um DIAP (cfr. ainda art. 152.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário), pelo que se impõe que se crie brevemente um DIAP na Comarca de Vila Real, a exemplo do que sucede com outras comarcas em situação semelhante que já têm DIAP criado, como é o caso das comarcas de Viana do Castelo, Madeira e Évora, cujo número de processos de inquérito entrados anualmente é próximo do número total de inquéritos entrados na comarca de Vila Real.

Desde setembro de 2021, que foi criado o lugar de Procurador Dirigente da jurisdição criminal, o que é essencial para a atividade do Ministério Público nesta área, com vista à articulação da atividade nas diversas fases processuais, bem como na concentração da investigação de inquéritos mais complexos.

A sua atividade funcional abrange toda a comarca, de acordo com a O.S. n.º 28/2022:

*"-Procuradora da República Dirigente da Jurisdição Criminal: Dra. Filipa Manuela da Costa Araújo Parente:*

*a)- Exercerá a imediata direção hierárquica na área criminal dos Magistrados do Ministério Público de toda a comarca de Vila Real (direção das Procuradorias dos Juízos Centrais Criminais, dos Juízos Locais Criminais e dos Juízos de Competência Genérica e respetivas Secções de Inquéritos), nelas se compreendendo a competência para decidir intervenções e reclamações hierárquicas, conflitos de competência, pedidos de escusa e de recusa, em inquéritos, e pronunciar-se sobre a transmissão de processos;*

*b)- Assegurará a tramitação dos inquéritos pendentes da sua titularidade;*

*c)- Assegurará a tramitação dos inquéritos de toda a comarca, em que sejam denunciados autarcas, advogados, militares, agentes policiais e oficiais de justiça, por factos praticados no exercício das suas funções;*

*d)- Dando cumprimento ao determinado pela Exma. Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, através da Diretiva 1/2021, que estabeleceu um conjunto de diretivas e instruções genéricas*



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

*para execução da Lei da Política Criminal para o biénio 2020/2022, de acordo com a Lei nº 55/2020, de 27 de agosto, em que são considerados crimes de investigação prioritária, entre outros, os crimes de corrupção e criminalidade conexa e criminalidade económico-financeira, assegurará a tramitação dos inquéritos de toda a comarca, pelos seguintes crimes:*

- *os crimes previstos na Lei nº 34/87, de 16 de julho.*
- *os crimes com a complexidade CF.*
- *crimes do mercado financeiro, nos termos da Ordem de Serviço nº 4/2015 da PGR.*
- *os crimes com a complexidade CG.*
- *Corrupção e afins - Complexos ou graves, nos termos da Ordem de Serviço nº 4/2015 da PGR.*
- *Os crimes com a complexidade CO - Corrupção e afins - Genéricos, nos termos da Ordem de Serviço nº 4/2015 da PGR.*
- *os crimes com a complexidade CP - Corrupção e afins - Presos, nos termos da Ordem de Serviço nº 4/2015 da PGR.*

*Consideram-se crimes afins de corrupção, entre outros: a) Crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada (Lei nº 20/2008, de 21 de abril). b) Corrupção associada ao fenómeno desportivo; c) Insolvências e favorecimento de credores; d) Tráfico de influências, peculato, apropriação de bens do setor público ou cooperativo, administração danosa e crimes no exercício de funções públicas, nomeadamente participação económica em negócio e abuso de poder; e) Fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito e desvio na sua utilização; f) Fraudes bancárias e parabancárias (por exemplo, crimes de burla cometidos por funcionários em que seja lesada a própria instituição desde que esta seja constituída por capitais públicos ou maioritariamente públicos); g) Crimes em que haja participação de membros dos órgãos sociais ou dos trabalhadores de qualquer instituição bancária ou sociedade financeira que afetem ou ponham em causa o sistema financeiro ou a própria solvabilidade das citadas instituições.*



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

*e) – Avocação de inquéritos. Deverá a Senhora Procuradora da República Dirigente assumir pessoalmente a direção dos inquéritos, sempre que a gravidade da infração, a complexidade do processo ou a especial relevância pública do interesse a sustentar o justifiquem.".*

**III.2- MAPAS ÁREA CRIMINAL**

**Fase de inquérito**

**CRIM. 1 – Inquérito**

No período entre 01/01/2022 e 31/12/2022, na comarca de Vila Real **deram entrada 6563** processos de inquérito, que, somados aos **3700** (sem SPP) vindos do ano anterior, perfazem **10263 processos movimentados**, ou seja, verificou-se um aumento de entradas de **268** inquéritos em relação aos 6295 entrados no ano judicial de 2021.

Findaram **6583 inquéritos,** tendo sido arquivados **4677**, findaram por outros motivos **752** inquéritos (apensações e remessas a outras Procuradorias), **452** por suspensão provisória do processo e foram deduzidas **702** acusações, (**10,66%),** obtendo-se uma taxa de resolução de **100,30%.**

**A 31/12/2021, estavam pendentes 3700 inquéritos sem SPP, e a 31/12/2022, estavam pendentes 3680 inquéritos sem SPP, o que significa uma diminuição da pendência em 20 inquéritos.**

Os processos de inquérito entrados sem agente conhecido ascenderam a 3.458, ou seja, 52,52 %, dos entrados.

Os inquéritos pendentes **há mais de 8 meses** eram 1419 (sem 185 SPP) em 31/12/2021 e, no fim do ano de 2022, esse número aumentou para **1422** (sem SPP), o que evidencia que ainda há um esforço a fazer para se reduzir o número da pendência dos inquéritos há mais de 8 meses.

Em contrapartida, os **inquéritos pendentes com registo anterior a 31/12/2019** (sem SPP), eram 293 em 31/12/2021 e, no fim do ano de 2022, esse número baixou para **122**, o que evidencia um esforço muito acentuado para se reduzir o número das pendências desses inquéritos antigos.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**CRIM. 3 – Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito**

Na fase de inquérito foi decretada a medida de prisão preventiva em **24** inquéritos, a medida de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica em **5**.

**CRIM. 4 – Fenómenos criminais**

Os fenómenos criminais mais representativos na comarca são os incêndios florestais, com **823** processos de inquérito instaurados, a cibercriminalidade, com **527**, a violência conjugal ou equiparada, com **523**, os crimes estradais com **371,** os furtos e roubos de metais não preciosos, com **250** inquéritos instaurados, os crimes fiscais, com **107**, os crimes de corrupção e afins, com **106**, o tráfico de estupefacientes, com **76** os crimes sexuais contra menores (pedofilia), com **70** e os furtos/roubos em habitação, com **42.**

**CRIM.6 – Resultado das suspensões provisórias do processo**

O Ministério Público findou um total de **502** suspensões provisórias do processo vindas, também, de anos anteriores. Destas, findaram com a prolação de despacho de arquivamento, em processos de inquérito **246** suspensões provisórias e, na fase preliminar do processo sumário, **213**, num total de **459**, com uma taxa de sucesso de **91,43%**.

Nos casos de revogação da suspensão provisória do processo, findaram com a dedução de acusação **31** em processo de inquérito e **11** em processo sumário, num total de **42**, com uma taxa de insucesso de **8,37 %.** Findou **1** (**0,20** %) por outros motivos (em inquérito).

**CRIM.7 e 8 – Mediação Penal Não foram enviados processos para a mediação penal**

**Fase de instrução**

**CRIM.9 – Instrução**

Na comarca de Vila Real e no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, foi requerida a instrução em **120** processos.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Foi proferido despacho de pronúncia em **53** processos, de não pronúncia em **32** processos, findaram **43** por outros motivos, num total de **128.**

Transitam **54** processos para o período seguinte.

**Fase de julgamento**

**CRIM.10 – Processo sumário**

Durante o ano foram recebidos **396** autos de notícia, foram arquivados **218** (estão aqui contabilizados os processos vindos dos anos anteriores, designadamente os suspensos provisoriamente) e **243** foram suspensos provisoriamente. Foi requerido o julgamento em processo sumário em **129,** e remetidos para inquérito **3.**

**CRIM.11 – Processos penais na fase de julgamento**

Entraram **840** processos para julgamento que, somados aos **485** vindos do ano anterior, dão um total de **1325** processos movimentados.

Findaram em fase de julgamento **736** processos, sendo **495** por julgamento onde foi proferida decisão condenatória, **103** por julgamento onde foi proferida decisão absolutória, num total de **598** processos efetivamente julgados, e findaram por outros motivos **138**.

Em termos percentuais corresponde uma percentagem de procedência da acusação de **82,77%,** e uma percentagem de improcedência de **17,23%,** no que diz respeito à totalidade dos processos efetivamente julgados.

**Fase de Recurso**

**CRIM.12 – Recursos**

O Ministério Público interpôs **23** recursos e respondeu a **130**.

O maior número de recursos interpostos é do Juízo Central Criminal de Vila Real (8), seguido do Juízo Local Criminal de Chaves (4) e do Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar (4).



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

O maior número de recursos respondidos é do Juízo Local Criminal de Vila Real (51), seguido do Juízo Local Criminal de Chaves (29), do Juízo Central Criminal de Vila Real (15), e do Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar (15).

Constata-se um reduzido número de recursos interpostos, impondo-se um maior controlo das decisões judiciais por parte do Ministério Público, aspeto que continuará a ser acompanhado no ano judicial de 2023.

**Recuperação de ativos**

**CRIM.13 – Recuperação de ativos**

Em **1** processo da Secção de Inquéritos de Vila Real foi pedida a intervenção do Gabinete de Recuperação de Ativos (4336/18.6T9LSB).

Impõe-se, contudo, no ano judicial de 2023, potenciar ainda mais o uso deste instrumento para permitir a liquidação do património incongruente, nos processos em que tal se justifique, tendo o Magistrado Coordenador divulgado diversas peças processuais atinentes à matéria da recuperação de ativos.

**CRIM.14 – Gabinete de administração de bens – GAB**

No decurso do ano de 2022 não foram remetidos ao GAB bens apreendidos.

**CRIM.15 – Recuperação de ativos (tipos legais de crime)**

Foi pedida em inquérito por crime de fraude na obtenção de subsídio.

**Processos não penais**

**CRIM.19 – Processos não penais (transgressões/contravenções e internamentos compulsivos).**

Os números constantes deste mapa dizem respeito a processos de internamento compulsivo. Vinham do exercício anterior **17**, deram entrada **96,** findaram **100** e transitam para o ano seguinte **13**.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**Recursos de impugnação judicial**

**CRIM.20 – Recurso de impugnação judicial em processo de contraordenação**

Foram apresentados em juízo **81** recursos e findaram **53**. Destes, **3** foram rejeitados, **2** por desistência do recurso, **11** foram decididos por despacho e **37** por sentença. Não obtiveram provimento **13**, foram parcialmente providos **7,** e obtiveram provimento **26**.

**III.3 – ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES**

Compreende a atividade desenvolvida no Juízo de Família e Menores de Vila Real, com competência nos Municípios de Mesão Frio, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real, nos Juízos de Competência Genérica de Alijó, Montalegre, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar (que compreende os municípios de Vila Pouca de Aguiar e Ribeira de Pena) e no Juízo Local Cível de Chaves (com competência nos municípios de Chaves e Boticas), que têm também competência em matéria de família e menores.

A comarca tem, assim, especialização na jurisdição de família e menores, apenas, em pouco mais de metade dos municípios que a compõem.

Justificava-se a criação e instalação de um outro Juízo de Família e Menores em Chaves, com competência para a área dos municípios que não têm jurisdição especializada de família e menores.

No que respeita às respostas adequadas dos OPCs, Instituições ou Serviços Externos que auxiliam o Tribunal, entre outros, há que referir o seguinte: do trabalho que tem sido levado a cabo junto das CPCJ, quer através da deslocação às Comissões, quer através dos regulares contactos telefónicos, constata-se que em algumas Comissões continuam a verificar-se dificuldades, designadamente, ao nível da organização e instrução dos processos, o que no caso da CPCJ de Vila Real mereceu já auditoria por Parte da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças, constatando-se, todavia, o esforço de todos os membros das diversas CPCJ em melhorar procedimentos, tendo o Ministério Público, no âmbito das suas competências, dentro do que lhe é permitido, dado toda a



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

colaboração no sentido de serem ultrapassadas as dificuldades sentidas, em alguns casos, devido à inexperiência dos comissários.

Os objetivos processuais têm vindo a ser cumpridos quase na sua totalidade.

As pessoas residentes na comarca, mas distantes de Vila Real, foram inquiridas nos Juízos de Proximidade junto da sua área de residência, evitando, assim, a deslocação a Vila Real e, principalmente, o inerente custo com as deslocações.

Foi mantida a articulação com todas as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, bem como presenças nas reuniões das comissões alargadas e contato permanente com os Presidentes e Secretários das várias CPCJ.

Foram promovidos mecanismos de articulação com as Escolas, CPCJs e OPCs, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil e sua participação ao Ministério Público, trabalho que se refletiu nas situações que foram participadas.

O atendimento do público foi presidido pelos Magistrados do Ministério Público.

Foi dada continuidade aos projetos no âmbito de Família e Menores, constantes dos objetivos processuais da comarca.

Foram instauradas todas as ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses das crianças e jovens.

Foi o seguinte o trabalho desenvolvido pelo Ministério Público nesta área:

**Procedimentos tutelares cíveis:**

**FM.1 – Procedimentos do MP previstos no DL 272/2001 – Família e Menores**

Neste capítulo, entraram **20** procedimentos previstos no DL 272/2001, de 13/10, sendo todos para a autorização para a prática de atos.

Vieram 20 procedimentos do ano anterior. Findaram **19**, 15 dos quais procedentes e 4 improcedentes.

Transitam para o próximo ano 11 procedimentos.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**FM.2 – Acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em ação de separação de pessoas e bens, de divórcio por mútuo consentimento. Pareceres do Ministério Público. Art.º 14º do DL 272/2001**

O MP emitiu **161** pareceres em acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em ação de separação de pessoas e bens e de divórcio por mútuo consentimento, nos termos do art.º 14º do DL 272/2001, de 13/10, sendo **159** de concordância e **2** de não concordância.

**FM.3 – Ações tutelares cíveis e incidentes**

No âmbito destas ações e incidentes, sobressaem as ações de regulação do exercício das responsabilidades parentais (**218** movimentadas), a sua alteração (**199** movimentadas) e os incidentes de incumprimento (**302** movimentados).

**FM.4 – Averiguações oficiosas de paternidade e maternidade**

As averiguações oficiosas de paternidade (16 movimentadas) são o tipo de processos mais frequentes, e 7 delas terminaram com o termo de perfilhação, depois de realizados os exames hematológicos.

**Processos de promoção e proteção**

**FM.5 – Processos de promoção e proteção**

**FM.6 – Procedimentos de urgência (art.os 91º/92º da LPCJP)**

**FM.7 – Interlocução das comissões de proteção das crianças e jovens**

**FM.8 – Visitas a instituições de acolhimento**

Os processos de promoção e proteção – mapas FM.5, FM.6, FM.7 e FM.8 – formam um segundo subgrupo da área de família e menores e dizem respeito a processos de promoção e proteção, a que se refere a Lei n.º 147/99, de 01 de setembro.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Na comarca foram instaurados **52** processos, 50 a requerimento do MP e 2 a requerimento de outros, e foram arquivados sem aplicação de medida, 16.

Foram aplicadas **25** medidas de promoção e proteção, sendo **24** tomadas por acordo e **1** após debate judicial.

Foram requeridos pelo MP **3** procedimentos judiciais urgentes nos termos dos art.os 91.º e 92.º da LPCJP, sendo **2** confirmados como situações de perigo e **1** não confirmado.

O Ministério Público esteve presente em **17** reuniões das CPCJ na modalidade alargada e verificou **30** processos respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Não requereu a abertura de processo judicial em **11** comunicações recebidas das CPCJ, fez 4 pedidos de apreciação judicial da decisão da CPCJ e recebeu **9** comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Fez **4** visitas a instituições de acolhimento.

**Processo tutelar educativo**

**FM.9 – Inquéritos tutelares educativos**

No período em análise, deram entrada **132** processos de inquérito tutelar educativo, que, somados aos **47** vindos do ano anterior, perfazem o total de **179** movimentados. Destes, **11** foram arquivados liminarmente nos termos do artigo 78º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, **31** foram arquivados por inexistência do facto ou insuficiência indiciária, foram suspensos **19**, e por desnecessidade de medida tutelar findaram **17**.

Foi requerida a abertura da fase jurisdicional em **11** inquéritos, com a aplicação de medidas não institucionais.

Foram remetidos ou incorporados **44** inquéritos, perfazendo o total de **133** inquéritos tutelares findos. Transitam para o ano seguinte, **46.**



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**FM.11 – Factos qualificados como crime investigados em inquérito tutelar educativo**

Os factos investigados nos inquéritos tutelares educativos na comarca que constituem crime, integram, por ordem decrescente, os crimes de ofensa à integridade física simples (**49**), furto **(17),** ameaça (**15**), injúria (**14**) e dano **(7).**

**FM.12 – Inquéritos tutelares educativos. Detenção e medidas cautelares de guarda**

Nada a registar no ano judicial de 2022.

**FM.13 – Inquéritos tutelares educativos. Resultado da fase jurisdicional.**

Foi requerida a abertura da fase jurisdicional em **11** processos de inquérito tutelar educativo, tendo findado com aplicação de medida em **11**.

**FM.14 – Visitas a Centros Educativos.**

Não foi efetuada visita a qualquer Centro Educativo.

Foram feitas 4 visitas a Casas de Acolhimento.

**Recursos**

**FM.15 – Recursos.**

O MP interpôs **2** recursos, tendo sido julgado **1** provido e **1** não provido, e respondeu a **3** recursos nesta área, tendo sido julgados **1** parcialmente provido e **2** não providos**.**

**III.4. – ÁREA DO TRABALHO**

Compreende a atividade desenvolvida no Juízo do Trabalho de Vila Real, com competência em toda a comarca de Vila Real, num total de 14 municípios.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

# PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

## RELATÓRIO ANUAL DE 2022

O quadro de Magistrados do Juízo do Trabalho de Vila Real é de 2 juízes de Direito e 2 Procuradores da República. Porém, embora se mantenham há anos colocados dois juízes, durante o ano judicial de 2022 estiveram colocados 2 (dois) Procuradores da República, sendo que um deles assegura o serviço do Juízo de Comércio de Vila Real, com consequente menor carga de serviço a seu cargo no Juízo do Trabalho, que acresceu ao outro Procurador da República, de acordo com a distribuição de serviço definida pelas O.S. nºs 19/2021 e 18/2022, não tendo sido possível a afetação, em exclusivo, de dois Magistrados do Ministério Público à área da jurisdição laboral desta comarca.

Em função do volume de serviço existente, impõe-se que se coloquem em funções dois Procuradores da República só com o serviço do Juízo do Trabalho, pois tal movimento processual tem justificado, há já alguns anos, a afetação de dois Magistrados Judiciais.

A resposta do Ministério Público ao serviço que lhe está cometido, refletida nos mapas anexos para os quais se remete, tem sido positiva, dentro das circunstâncias, e revela um grande empenho dos Procuradores da República que ali exerceram funções no ano de 2022, embora com um aumento dos processos da fase conciliatória em processos emergentes de acidentes de trabalho, em parte devido ao atraso na realização dos exames médicos, dado que dos 213 processos pendentes, 112 aguardam a sua realização.

O serviço prestado aos cidadãos é de qualidade, e, semanalmente, à quinta-feira, um Magistrado assegura presencialmente o atendimento ao público, sendo que quando se justifica, em qualquer dia da semana se atendem trabalhadores, quando essa intervenção do Magistrado se revela necessária, após o atendimento pelo funcionário.

No que concerne às instalações, o Juízo do Trabalho da comarca e respetiva Procuradoria da República permaneceram nas atribuídas no edifício, remodelado para o efeito, situado na Avª Almeida Lucena, desta cidade de Vila Real.

Os espaços afetos ao Ministério Público destinados à secção de processos e aos gabinetes dos magistrados, situam-se no último piso e são de dimensão adequada.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

As insuficiências e deficiências funcionais do referido edifício, sinalizadas nos anteriores relatórios anuais, subsistem (dentre as quais infiltrações de águas pluviais pelas janelas e portadas de um dos gabinetes).

Manteve-se inalterado o quadro de juízes e de funcionários: 2 juízes e 8 funcionários, dois dos quais da carreira do Ministério Público.

Na globalidade, consideramos que foram atingidos os objetivos de expressão qualitativa propostos para a atuação funcional do Ministério Público afeto à área laboral da comarca.

**Atividade desenvolvida no Juízo do Trabalho**

**TRAB.1 – Ações laborais**

O Ministério Público instaurou **13** ações emergentes de contrato de trabalho, em patrocínio dos trabalhadores e contestou **0** ações da mesma espécie. Vindas 4 do ano anterior, movimentou **17** ações. Destas findaram durante o ano, **11** ações, sendo 9 procedentes e 2 improcedentes. Transitaram para o ano seguinte 6.

Do ano anterior não vinham ações em que o Estado fosse parte, nem entrou no ano qualquer acção, não tendo transitado nenhuma para o ano seguinte.

**TRAB.2 – Processos por acidente de trabalho**

Deram entrada durante o ano **298** processos de acidente de trabalho, sendo 18 mortais e 280 não mortais, que, somados aos 251 que transitaram do ano anterior, perfazem **549** processos movimentados por acidente de trabalho. Findaram **284** e ficaram pendentes para o ano seguinte **265**.

**TRAB.3 – Processos por acidente de trabalho. Fase conciliatória.**



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Na fase conciliatória do processo de acidente de trabalho findaram, durante o ano, **206** por conciliação, ou seja, 44,20% do total de **466** movimentados (168 vindos do ano anterior e 298 entrados), **49** por outros motivos, ou seja, 10,51% do total de movimentados, e ficaram pendentes para o ano seguinte **213**, e destes, 112 aguardam a realização de exame médico.

**TRAB.4 – Processos por acidente de trabalho. Patrocínio do Ministério Público.**

O Ministério Público patrocinou **5** trabalhadores sinistrados do trabalho propondo 5 ações emergentes de acidente de trabalho.

Não interpôs recursos.

**TRAB.5 – Atividade do Ministério Público conexa com Processos por acidente de trabalho**

O Ministério Público requereu **7** juntas médicas, **13** pedidos de revisão de incapacidades, atualizou **190** pensões e entregou **270** capitais de remição.

**TRAB.6 – Processos por doenças profissionais propostas pelo Ministério Público**

Não foram distribuídos nem pendiam processos emergentes de doença profissional na secção do trabalho da comarca.

**TRAB.7 – Outras ações especiais com intervenção do Ministério Público.**

Durante o ano o Ministério Público deu entrada a **5** ações especiais, vindo 1 do ano anterior. Findaram 4, transitando 2 para o ano seguinte.

O Ministério Público patrocinou trabalhadores em **5** ações de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art.º 98.º-B do C.P.T.).



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**TRAB.8 – Impugnações judiciais em processos de contra-ordenação**

O Ministério Público apresentou para julgamento **22** recursos de impugnação judicial em processos de contra-ordenação. Destes, somados aos pendentes vindos do exercício anterior, findaram, 24, sendo, 17 deles providos (confirmada a decisão da autoridade administrativa), 4 não providos e 3 rejeitados.

**TRAB.9 – Recursos**

O Ministério Público não interpôs recursos e respondeu a 1, que foi julgado provido.

**III.5. – ÁREA DO COMÉRCIO**

A atividade do Ministério Público nesta área compreende o trabalho desenvolvido no Juízo de Comércio de Vila Real, com competência para toda a comarca.

O Juízo de Comércio de Vila Real encontra-se instalado nos termos das disposições conjugadas dos art.os 128º. da LOSJ e do art. 100º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (Regulamento da Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante ROFTJ) e 37º, al. a) do Dec. Lei nº 38/2019, de 18 de março, que criou o Juízo de Comércio da Comarca de Vila Real, com sede em Vila Real, e começou a funcionar a partir de abril de 2019.

O quadro legal de juízes no Juízo Central de Vila Real, Juízo de Comércio é, de acordo com o Mapa III, anexo ao ROFTJ, é de um Juiz de Direito.

Durante o ano judicial, exerceu funções no referido Juízo um Procurador da República, que desempenha também funções no Tribunal do Trabalho.

Relativamente a situações não resolvidas de pendências processuais excessivas, nada há a referir de relevo, tendo a prestação do Ministério Público sido positiva.

Os Serviços do Ministério Público da Procuradoria do Juízo do Comércio, dos Juízos Centrais Cíveis, Juízos Locais Cíveis e Juízo do Trabalho de Vila Real, encontram-se instalados no 2º andar do novo edifício do Tribunal de Vila Real, sito na Av. Almeida Lucena, Vila Real.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

O edifício deste Tribunal (novo Palácio da Justiça) é um prédio antigo, propriedade do Ministério da Defesa, antigo DRM, e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, implantado no centro da cidade, composto por rés-do-chão, 1.º e 2º andar.

A parte do 2º andar destinada ao Ministério Público é composta pelas seguintes divisões, no respeitante ao Juízo de Comércio: uma sala ampla onde está instalada a secção de trabalho e de comércio, onde trabalham os funcionários do Ministério Público e um gabinete destinado ao Magistrado do Ministério Público.

O número de Magistrados (apenas um) colocado no Juízo de Comércio é o adequado para levar a cabo um trabalho sério e de qualidade, mas o Senhor Procurador da República acumulou o serviço com o Tribunal do Trabalho de Vila Real, nos termos das O. S. n.os 19/2021 e 18/2022.

Há apenas uma Funcionária do Ministério Público, uma técnica de justiça-adjunta.

O quadro de funcionários afigura-se adequado e responde convenientemente ao serviço, pese embora a técnica de justiça adjunta tenha também por funções o apoio e cumprimento de processos da jurisdição cível.

O serviço prestado aos cidadãos é de qualidade, apesar de na jurisdição do comércio a intervenção do Ministério Público ser essencialmente dirigida para defesa e representação dos interesses patrimoniais do Estado.

Os objetivos propostos e definidos superiormente foram atingidos e cumpridos.

Todo o expediente foi processado, devidamente registado e autuado e de acordo com as orientações hierárquicas, e foram instaurados todos os procedimentos necessários, designadamente, e em devido tempo, reclamados todos os créditos do Estado – Autoridade Tributária, no seguimento das certidões de dívida rececionadas nos serviços do Ministério Público.

Pelas características da jurisdição, e considerando que todos os processos revestem natureza urgente, no Ministério Público não existe qualquer expediente ou processo administrativo, resultante de certidões ou outro expediente, em atraso para processar.

Significa isto, que todo o movimento processual a cargo do Ministério Público está em dia.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Os processos administrativos instaurados têm como objetivo a organização do expediente relacionado com as reclamações de créditos ou o acompanhamento de ações a correr termos no juízo. Daí a natural disparidade estatística entre processos entrados e findos.

**Mapas – área de comércio**

**COM.1 – Movimento de Insolvências**

Entraram durante o ano **106** processos de insolvência. Vinham do ano anterior **565** processos com insolvência declarada e **12** sem insolvência declarada. Foram, assim, movimentados **683** processos. Findaram, durante o ano com insolvência declarada **76** processos e **25** sem insolvência declarada, num total de **101.**

Transitam para o próximo ano **569** processos com insolvência declarada e **13** sem insolvência declarada, num total de **582**.

**COM.2 – Intervenções mais relevantes em processo de insolvência**

O Ministério Público reclamou créditos nos termos do art.º 128º, do art.º 146º e art.º 17-D do CIRE, em **64** processos em representação da Fazenda Nacional, em **0** em representação de outras entidades do Estado, **0** em patrocínio dos trabalhadores e em **0** por custas e coimas.

O Ministério Público participou em **2** assembleias de credores e emitiu **1** parecer em qualificação da insolvência.

O Ministério Público elaborou **3** impugnação da lista do artigo 129º do CIRE (créditos reconhecidos e não reconhecidos).



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**COM.3 – Valores dos créditos reclamados em Processo de Insolvência e Processo Especial de Revitalização**

O Ministério Público reclamou créditos nos termos do art.º 128º e art.º 146º e art.º 17º-D do CIRE, no valor global de **€ 2.166.423,05**.

**COM.4 – Créditos rateados pelos credores**

De um total de **€ 881.887,30 de créditos rateados,** foi rateado, designadamente, entre outros, a favor da Fazenda Nacional o valor de € 243.295,00, e a favor da Segurança Social o valor de € 282.787,60.

**COM.5 – Movimento de Processos Especiais de Revitalização**

Entraram neste período **16** Processos Especiais de Revitalização, que somados aos **5** vindos do exercício anterior, perfazem **21.** Destes findaram **9** e transitam para o ano seguinte, **16**.

**COM.6 – Ações declarativas, providências cautelares e ações de verificação ulterior de créditos**

O Ministério Público instaurou **0** ações declarativas, providências cautelares e ações de verificação ulterior de créditos e contestou **0**.

**COM.7 – Recursos**

O Ministério Público não interpôs qualquer recurso, mas respondeu a 2. Foi julgado 1 recurso respondido pelo Ministério Público provido e outro julgado não provido.

## III.6. – ÁREA DA EXECUÇÃO

Compreende a atividade desenvolvida em todos os Juízos da Comarca de Vila Real, em especial o Juízo de Execuções em Chaves.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

## RELATÓRIO ANUAL DE 2022

Este Juízo de Execuções e os Juízos Local Cível 1 e Local Cível 2, estão instalados em parte do piso do rés-do-chão do Palácio de Justiça de Chaves. O gabinete do Procurador da República afeto ao Juízo Central de Execuções e aos Juízos Local Cível 1 e Local Cível 2, situa-se no primeiro andar do edifício. Os Serviços do Ministério Público encontram-se também instalados neste primeiro andar do edifício. Existem três salas de audiência, uma em cada um dos três pisos do edifício (uma no primeiro andar, uma no rés-do-chão e outra na cave, afeta especialmente às execuções).

No Juízo de Execuções e Juízo Local Cível de Chaves estiveram colocados um Procurador da República e um total de 3 Juízas de Direito (1 no Juízo de Execuções e 2 no Juízo Local Cível). O volume processual é elevado, (execuções/central e cível/local, onde se destacam os menores e família), ao que acresce o serviço do MP relativo a essas mesmas áreas.

O único Procurador da República afeto ao Juízo de Execuções de Chaves e ao Juízo Local Cível de Chaves tem de conciliar a sua agenda com as 3 Juízas de Direito, com um muito significativo volume de serviço, gerando diligências sucessivas, quase que sobrepostas e seguidas, ou com um curto intervalo que, fruto do tempo efetivamente ocupado por cada diligência judicial de cada uma das Juízas, geram sobreposições, obrigando a que haja diligências que se iniciam mais tarde que a hora agendada.

Existem quatro Funcionários no Juízo Central de Execuções e mais cinco Funcionários nos Juízos Local Cível 1 e Local Cível 2 (e ainda uma outra Funcionária afeta ao Cível a exercer funções nas instalações do Tribunal de Boticas).

A pendência no Juízo Central de Execuções era de **3.919** a 31/12/2021, entraram **1.178**, findaram **1.716** e ficaram pendentes **3.381** a 31/12/2022, verificando-se uma evidente diminuição da pendência.

Refira-se ainda o trabalho desenvolvido nos Serviços do Ministério Público no que respeita aos Processos Administrativos afetos ao Procurador da República (que são quase a totalidade dos existentes).

Assim, **33** vinham do ano anterior, tendo entrado **311** em 2022, findaram **272**, tendo ficado pendentes apenas **72** a 31/12/2022.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Consideramos positiva a representação do Ministério Público no Juízo de Execução da comarca, representando e defendendo eficazmente os interesses do Estado.

**Mapas – área de execução**

**EXEC.1 – Execuções instauradas pelo Ministério Público**

O Ministério Público instaurou **199** execuções por custas/multas/coimas, execuções de sentença nos Juízos do Trabalho de Vila Real, Juízo de Execução de Chaves, Juízos Central e Locais Cíveis, Juízos Criminais (Central e Locais) e outras execuções, cujo valor ascendeu a **€ 308.841,90.**

**EXEC.2 – Reclamações de créditos – Ministério Publico**

O Ministério Público reclamou créditos em **12** processos de execução.

**EXEC.3 – Recursos**

O Ministério Público não interpôs, nem respondeu a recursos na área das execuções.

**III.7. – ÁREA COMUM A TODAS AS JURISDIÇÕES**

**MC.1 – Cartas rogatórias a cumprir pelo Ministério Publico**

O Ministério Público, durante o ano, cumpriu **19** cartas rogatórias, sobressaindo a Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves com 11 e a Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Real com 4.

**MC.2 – Decisões hierárquicas específicas**

O Ministério Público, ao nível da direção hierárquica, interveio ainda hierarquicamente, nos termos do artigo 278º, do C.P.P. em **35** processos.

Interveio no âmbito da transmissão de inquéritos para a Procuradoria de outro Tribunal, em **94** inquéritos.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**MC.3 – Processos administrativos**

O Ministério Público instaurou **140** processos administrativos na área penal, **522** na área cível, **402** na área de família e menores, **81** na área da Gestão/organização, **43** na área do trabalho, e **76** na área do Comércio, num total de **1264**.

Destes, **1161** tiveram em vista a recolha de elementos para propositura ou contestação de ações, **17** o acompanhamento de outros processos, e **5** para outros assuntos.

Vieram **876** do ano anterior, que, acrescidos dos **1264** instaurados no ano, dá um total de **2140** processos administrativos movimentados. Findaram **1299**, pelo que transitam para o ano seguinte **841.**

**MC.4 – Atendimento ao público**

O Ministério Público efetuou **482** atendimentos de pessoas, o que representa um aumento relativamente ao ano judicial anterior.

O atendimento, na comarca, é assegurado pelos Magistrados. Só excecionalmente é feito por funcionários, e, neste caso, sob a sua supervisão.

O maior número de atendimentos é, por ordem decrescente, das áreas cível, família e menores e trabalho.

Na Procuradoria dos Juízos de Peso da Régua, para aliviar as dificuldades dos cidadãos em se deslocarem ao Juízo de Família e Menores de Vila Real, as Procuradoras da República ali colocadas fazem o atendimento ao público na área de família e menores e transmitem-no depois à Procuradora da República no Juízo de Família e Menores de Vila Real.

**IV – APRESENTAÇÃO SUCINTA DE:**



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**IV.1- Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas**

No ano de 2022, ainda se manteve um número elevado de 1422 inquéritos pendentes há mais de 8 meses. Para tal contribuiu o aumento do número de inquéritos entrados, porquanto o número de inquéritos entrados em 2022 foi de 6563, o que compara com os 6295 entrados em 2021.

A pendência geral, de 3680 inquéritos (sem SPP) no final do ano de 2022, diminuiu em 20 inquéritos relativamente à pendência geral de 3700 inquéritos (sem SPP) que se verificava no final ano de 2021. Contudo, verificou-se uma diminuição da pendência de inquéritos mais antigos, ou seja, aqueles que tinham sido instaurados até ao final de 2019, de 293 para 122, o que é de assinalar positivamente.

Um dos aspetos que mais condiciona um desempenho melhor, prende-se com a falta de resposta da Polícia Judiciária, sobretudo na investigação de crimes de corrupção e conexos, de criminalidade económico-financeira e cibercriminalidade, que já se verificava no ano de 2021, o que contribuiu para a pendência de inquéritos com duração superior a oito meses.

Continua a haver inquéritos instaurados há quase dois anos que não têm a investigação iniciada por falta de capacidade de resposta da Polícia Judiciária (Diretoria do Norte e Departamento de Investigação Criminal de Vila Real), que se vê confrontada com falta de inspetores, ao mesmo tempo que continua a ter a seu cargo a investigação de processos complexos e prioritários do DIAP Regional do Porto, que não lhes deixam tempo para a investigação de outros. Contudo, fruto das reuniões de planeamento que têm vindo a ser realizadas com a Polícia Judiciária, tem havido alguma recuperação de atrasos em algumas investigações a seu cargo.

Noutro âmbito, no regime do maior acompanhado, nas situações em que o maior acompanhado está impossibilitado de se deslocar ao tribunal, tal circunstância obriga à realização de diligências com a presença dos Magistrados do Ministério Público em locais distantes das instalações dos tribunais, que retira muito tempo aos Magistrados que poderia ser utilizado no despacho de processos.

Verificou-se um aumento da pendência de processos na fase conciliatória do processo de acidente de trabalho, de 168 vindos do ano anterior para 213, em grande parte devido aos atrasos na realização de



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

exame médico, estando 112 processos nessas circunstâncias, situação que será monitorizada, bem como se procurará que seja agilizada a realização dos exames médicos.

**IV.2- Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho**

**IV.2.1 – Magistrados do Ministério Público**

Nos termos do disposto no artigo 8º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, e mapa V anexo a este Decreto-Lei (alterado pelo art. 14.º e Anexo I do Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro e art.os 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03 e mapa V anexo), o quadro de magistrados do Ministério Público é de **7** a **8** Procuradores da República dos Juízos Centrais e de **13** a **15** Procuradores da República dos Juízos Locais e Competência Genérica, num total de **20** a **23** Magistrados.

Estão colocados em efetivo exercício de funções:

**Alijó: 1** Procurador da República no Juízo de Competência Genérica;

**Chaves: 1** Procurador da República no Juízo Central de Execuções e Juízo Local Cível, e **3** Procuradores da República no Juízo Local Criminal;

**Montalegre: 1** Procuradora da República no Juízo de Competência Genérica;

**Peso da Régua: 2** Procuradoras da República nos Juízos Locais Criminal e Cível;

**Valpaços: 1** Procurador da República no Juízo de Competência Genérica;

**Vila Pouca de Aguiar: 2** Procuradores da República no Juízo de Competência Genérica;

**Vila Real: 5** Procuradores da República nos diversos Juízos Centrais (Criminal, Cível, Trabalho, Comércio e Família e Menores) e Juízo Local Cível, **1** Procuradora da República Dirigente para a área Criminal (apenas desde setembro de 2021) e **5** Procuradores da República no Juízo Local Criminal e respetiva Secção de Inquéritos.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Contudo, é necessária a colocação de mais **um Procurador da República, de forma a colocar 2 (dois) exclusivamente no Juízo do Trabalho de Vila Real e 1 (um) no Juízo de Comércio**, dado que neste momento, apenas dois Magistrados asseguram todo o serviço do Tribunal do Trabalho e do Tribunal do Comércio.

Efetivamente, o Juízo do Trabalho conta com dois Magistrados Judiciais, face ao seu movimento, dado que, desde a reforma judiciária, ao serviço que competia ao antigo Tribunal do Trabalho de Vila Real, foi acrescentado o serviço da área dos Municípios de Peso da Régua, Mesão Frio e Santa Marta de Penaguião, estando, **assim, em falta um Procurador da República para o Tribunal do Trabalho.**

Do lado da magistratura judicial, para a Comarca de Vila Real, prevê-se um quadro entre 23 e 26 Juízes, e, durante o ano estiveram colocados 23 juízes.

A discrepância entre o número de Magistrados Judiciais e de Magistrados do Ministério Publico em exercício efetivo de funções durante o ano de 2022, teve implicações negativas no agendamento de atos a que o Ministério Público tem de estar presente e no despacho dos processos em que o Ministério Público promove, tendo retirado tempo ao Ministério Público para a prática dos atos próprios desta Magistratura.

**Do número de Magistrados com que se iniciou o ano de 2022, verificou-se a seguinte ausência ao longo do ano:**

- por baixa médica por gravidez de risco, esteve ausente a Senhora Procuradora da República Dra. Isabel Maria Lagoa da Costa, a qual foi substituída, de dezembro de 2021 a agosto de 2022, pelos Senhores Procuradores da República Dra. Marta Daniela Amaral Parente Seixas, Dr. Nuno Filipe Castel-Branco Leitão, Dra. Márcia Catarina Rodrigues Machado, Dra. Paula Cristina Rodrigues Martins Peixoto e Dra. Vanessa Fernandes da Silva, e de março a agosto de 2022, pela Senhora Procuradora da República do Quadro Complementar, Dra. Paula Cristina da Costa Moreira.

**Para uma cabal resposta, há necessidade de estarem colocados em efetividade de funções nesta comarca, 23 (vinte e três) Procuradores da República, assim distribuídos**:



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

-Um (1) para o exercício de funções de Procurador da República Dirigente para a área criminal.
-Dois (2), para o Juízo do Trabalho de Vila Real (onde exercem funções 2 juízes);
-Um (1), para o Juízo de Comércio (onde exerce funções 1 juiz);
-Um (1), para o Juízo de Família e Menores de Vila Real (onde exerce funções 1 juiz);
-Dois (2), para os Juízos Centrais Criminal e Cível e Local Cível de Vila Real (onde exercem funções 5 juízes);
-Um (1), para o Juízo de Execução e Juízo Local Cível de Chaves (onde exercem funções 3 Juízes). -Um (1) no Juízo de Competência Genérica de Alijó (onde exerce funções 1 juiz);
-Três (3) no Juízo Local Criminal de Chaves (onde exerce funções 1 juiz);
-Um (1) no Juízo de Competência Genérica de Montalegre (onde exerce funções 1 juiz);
-Dois (2) no Juízo de Competência Genérica de Peso da Régua (onde exercem funções 2 juízes);
-Um (1) no Juízo de Competência Genérica de Valpaços (onde exerce funções 1 juiz);
-Dois (2) no Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar (onde exerce funções 1 juiz, mas em que o movimento anual de inquéritos, bem como o serviço de família e menores e de inquéritos de violência doméstica, bem como a interlocução de 2 CPCJ (de Vila Pouca de Aguiar e de Ribeira de Pena), o justifica;
-Cinco (5) na Secção de Inquéritos e Juízo Local Criminal de Vila Real (onde exercem funções 2 juízes).

### II.2.2- Funcionários do Ministério Público

A Portaria n.º 161/2014, de 21 de agosto, alterada pelas Portarias n.os 93/2017, de 6 de março, 118/2019, de 18 de abril, e 372/2019, de 15 de outubro, fixou o quadro de oficiais de justiça afetos ao serviço do Ministério Público para a comarca de Vila Real, em 31, assim distribuídos:

**Vila Real:**

**1** Técnico de justiça principal;



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**9** Técnicos de justiça adjuntos (**6** em Vila Real e **3** a afetar aos Juízos de Proximidade de Mondim de Basto, Murça e Sabrosa); **7** Técnicos de justiça auxiliares.

**Alijó:**

**1** Técnico de justiça adjunto; **1** Técnico de justiça auxiliar.

**Chaves:**

**1** Técnico de Justiça Principal

**4** Técnicos de justiça adjuntos (**3** em Chaves e **1** a afetar ao Juízo de Proximidade de Boticas); **3** Técnicos de justiça auxiliares.

**Montalegre:**

**1** Técnico de justiça adjunto;

**1** Técnico de justiça adjunto

**Peso da Régua:**

**2** Técnicos de justiça adjunto

**1** Técnico de justiça auxiliar.

**Valpaços:**

**1** Técnico de justiça adjunto; 1 Técnico de justiça auxiliar.

**Vila Pouca de Aguiar:**

**1** Técnico de justiça adjunto; **1** Técnico de justiça auxiliar.

O Quadro de Funcionários do Ministério Público em efetividade de funções está distribuido:

**Alijó:**

**2** Técnicos de Justiça Auxiliares.

**Chaves:**

**1** Técnico de Justiça Principal **(está de baixa médica há 2 anos).**



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**3** Técnicos de justiça adjuntos auxiliares (Falta 1 Técnico de justiça adjunto e 1 outro Técnico de justiça adjunto está regularmente de baixa médica).

**3** Técnicos de justiça auxiliares.

**Montalegre:**

**1** Técnico de justiça adjunto;

**Peso da Régua:**

**1** Técnico de justiça adjunto (Falta 1 Técnico de Justiça adjunto); **1** Técnico de justiça auxiliar.

**Valpaços:**

**1** Técnico de Justiça Auxiliar (a Técnica de Justiça adjunta aposentou-se em janeiro de 2023).

**Vila Pouca de Aguiar: 1** Técnico de justiça adjunto; **1** Técnico de justiça auxiliar.

**Vila Real:**

**1** Técnico de Justiça Principal

**8** Técnicos de justiça adjuntos (falta 1 Técnico de Justiça adjunto);

**6** Técnicos de justiça auxiliares (falta 1 Técnico de Justiça auxiliar).

**Faltam, por isso, 7 Técnicos de Justiça em toda a comarca; 2 em Chaves, 2 em Vila Real, 1 no Peso da Régua, 1 em Montalegre e 1 em Valpaços, para além das baixas médicas de longa duração**.

**IV.2.3 – Instalações**

No município de Vila Real, os Juízos e respetivas Procuradorias estão instalados em dois edifícios.

O Palácio da Justiça na Avenida Luís de Camões, onde estão instalados os Juízos Central e Local Criminais e o Juízo de Família e Menores e respectivas Procuradorias, a Procuradoria da República da Comarca de Vila Real, e o Conselho de Gestão e a Secretaria Judicial. Por sua vez, os Juízos Central e Local Cível de Vila Real, o Juízo do Trabalho de Vila Real e o Juízo de Comércio de Vila Real estão



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

instalados em edifício próprio, restaurado para o efeito, o qual dista cerca de 1 km do Palácio da Justiça de Vila Real (o Juízo de Comércio está ali instalado desde o dia 23 de abril de 2019).

O Palácio da Justiça sito na Avenida Luís de Camões é um edifício construído em 1956, com as características e deficiências daí decorrentes.

Durante o ano de 2019 foi instalado sistema de recolha de imagem nos espaços públicos do edifício o qual se encontra em funcionamento, tendo em 2021/2022, sido também instalado ecrã de visualização de tais imagens junto do segurança do Tribunal.

Da mesma forma, no verão de 2019 foi feita a pré-instalação dos dispositivos destinados a permitir a abertura por cartão das portas comuns no interior do edifício e o sistema de báscula da porta de vidro da entrada do Tribunal, em funcionamento desde o ano de 2021, assim como cartão magnético/programado de acesso ao interior do edifício pela porta lateral do mesmo.

O edifício em geral e os gabinetes em particular são extremamente frios, e nem sempre o ar condicionado funciona de forma adequada; avariou no decurso do segundo semestre do ano de 2022 parte do sistema de ar condicionado do 2.º piso, na área de exercício da Senhora Procuradora da República com funções do Juízo de Família e Menores e da Senhora Procuradora da República Dirigente da jurisdição criminal, que estão assim sem qualquer sistema de aquecimento, sendo o edifício em pedra, assim como os corredores, com deficiente sistema de isolamento de portas e janelas que dão para o exterior.

Há falta de dois gabinetes, sendo necessário a partilha de gabinete por dois magistrados do Ministério Público, sendo a única instalação sanitária mista partilhada por todos. A Senhora Procuradora da República Dirigente está instalada no 2.º piso, num espaço que era originariamente afeto a biblioteca, por indisponibilidade de gabinete próprio na estrutura do edifício afeto a magistrado do Ministério Público.

Um dos gabinetes dos magistrados é bastante exíguo já que constituiu um aproveitamento de uma sala que anteriormente era utilizada para a realização de exames médicos.

Os corredores de acesso aos gabinetes dos magistrados são extremamente frios por serem maioritariamente em pedra, mas sobretudo pela falta de qualidade da caixilharia existente incapaz de vedar a entrada de frio. Tais circunstâncias, sobretudo numa comarca marcada por invernos rigorosos,



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

acarretam acentuado desconforto não só para os magistrados, mas também para os funcionários e utentes dos serviços que aqui têm de se deslocar.

A pintura das paredes dos gabinetes dos magistrados e da Secção de Inquéritos teve intervenção no verão de 2021. Os gabinetes dos magistrados possuem o equipamento básico, cada um com um computador portátil e respetivo monitor e uma impressora, nem sempre funcional e sem digitalizador ativo/operacional.

Os funcionários dispõem cada um de um computador fixo, sendo que a única impressora comum a todos imprime apenas a preto e branco, o que acarreta inconvenientes designadamente para a impressão de fotografias a serem juntas aos processos de inquérito que assim se tornam menos percetíveis.

Há computadores que necessitam de ser reiniciados sucessivamente para assumirem quaisquer alterações a um processo no citius; a impressora da Secção de Inquéritos apenas digitaliza cerca de 30 (trinta) páginas de cada vez (dividindo-as em vários ficheiros autónomos); o e-mail profissional não permite o envio de ficheiros superiores a determinados 25 megabytes, claramente reduzidos, o que inviabiliza a digitalização e remessa eletrónica de quaisquer peças processuais, que nem necessitam de ser muito extensas, mas que por defeito o sistema de carregamento de ficheiros via email profissional impede, de todo, o seu envio, com todas as delongas que isso implica e dispêndio de tempo na normal tramitação dos inquéritos pelos magistrados do Ministério Público e pelos senhores oficiais de justiça.

O espaço destinado à Secção de Inquéritos é pequeno tendo em conta o número de oficiais de justiça que ali desempenham funções, havendo pouco espaço físico entre eles, o que para além de trazer inconvenientes para o trabalho de cada um deles também se reflete de forma acentuadamente negativa na realização de diligências presenciais, sem privacidade para o interveniente processual que está a ser ouvido.

Pese embora exista uma sala de inquirições a mesma mostra-se insuficiente para o número de diligências muitas vezes a realizar em simultâneo.

A sala mostra-se dotada de um computador claramente ultrapassado, de software muito lento, não respondendo com efetividade às diligências ali realizadas. O facto de haver apenas uma sala e nas



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

circunstâncias supra descritas leva a que os senhores magistrados do Ministério Público tenham de optar, não raras vezes, por uma questão de celeridade processual e menor tempo de espera do cidadão que se desloca ao Ministério Público, por levar a efeito as diligências nos seus gabinetes. A Procuradoria e Juízo de Família e Menores funciona no 2º Piso do edifício do Tribunal de Vila Real, e os gabinetes são igualmente frios, pois nem sempre o ar condicionado funciona de forma adequada, sendo frequente congelar o aparelho exterior, o que leva a que os aparelhos interiores não funcionem adequadamente.

É ainda de realçar o barulho que fazem alguns aparelhos, que não permitem muitas vezes que estejam a funcionar enquanto se está a trabalhar. Faz falta a colocação de uma impressora.

Durante o ano de 2019 foi criada uma sala própria para que crianças e jovens que se desloquem ao Tribunal possam, mais confortavelmente, permanecer aí enquanto aguardam a realização das diligências. Todavia, a mesma não possui aquecimento, fazendo falta um aquecedor, pois o inverno é rigoroso.

Relativamente aos Senhores Procuradores colocados nos Juízos Centrais Criminais e Cíveis, é de referir que a acústica da sala de audiência continua com os mesmos problemas já anteriormente reportados. Tais constrangimentos acústicos já determinaram a repetição de inquirições por deficiências na audição da gravação da prova, com todos os inconvenientes que isso gera nos cidadãos e em todos os sujeitos processuais.

No segundo edifício, o Tribunal sito na Avenida Almeida Lucena, em Vila Real, por opção do arquiteto responsável do projeto foi mantido o pavimento do 2º andar, em madeira, que apresenta várias deficiências, designadamente, como não pode ser encerado nem envernizado por questões estéticas, dá a impressão de sujo, e por ser antigo apresenta aberturas e falhas entre as placas de madeira. Também de mencionar que os aparelhos de ar condicionado estão instalados no exterior do edifício, sem cobertura dos equipamentos, o que provoca no inverno que congelem com o frio e geadas, e por esse motivo, não climatizam, nem aquecem o interior do edifício, que assim fica demasiado frio. Uma simples cobertura em “pladur”, ou lã de vidro, por exemplo, evitaria estes constrangimentos.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Por outro lado, no gabinete do Senhor Procurador da República com funções exclusivas no Tribunal do Trabalho, subsistem infiltrações de águas pluviais pelas janelas e portadas do gabinete.

No ano judicial de 2017, iniciaram-se obras no Palácio da Justiça de Vila Pouca de Aguiar, que se encontram findas desde o ano de 2018, tendo ficado dotado de boas condições físicas e funcionais. O Tribunal de Peso da Régua está instalado num edifício próprio e situa-se na Praça General Humberto Delgado.

O edifício é composto por dois pisos, funcionando no rés-do-chão a Conservatória do Registo Civil e Predial e no 1.º Piso o Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal e a Procuradoria do Ministério Público, uma sala de audiências e os gabinetes dos Magistrados.

Existe, ainda, no rés-do-chão, uma outra sala de audiências, no entanto, o acesso à sala é efetuado através de hall de entrada cruzando-se assim os Magistrados com o público, com as testemunhas e com os arguidos que se encontram concentrados no hall de acesso à dita sala.

Os serviços da Procuradoria funcionam numa sala única, com a área aproximada de 30 m2, espaço que se mostra exíguo para as necessidades de funcionamento dos serviços.

Relativamente às diligências realizadas, as mesmas têm lugar, quer na sala da Unidade de Apoio, quer nos gabinetes das Magistradas e ainda numa outra sala disponibilizada para esse efeito pelo Sr. Escrivão de Direito, na qual foi instalado o mobiliário necessário, um computador com ligação à rede, um telefone e ultimamente uma impressora.

Regista-se a deterioração do mobiliário que equipa a Unidade de Apoio e os gabinetes das Magistradas, obsoleto e pouco funcional.

Constata-se, igualmente, que o edifício onde se encontram sedeadas as instalações dos serviços do Ministério Público e, bem assim, o Tribunal, não se encontra munido de qualquer sistema de segurança.

Por último, refira-se que, pese embora exista ar condicionado no edifício, verifica-se que, o ar condicionado da sala de audiências do primeiro andar (a mais utilizada e aquela que dispõe de melhores condições) não funciona convenientemente.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Com efeito, tal ar condicionado não faz o devido aquecimento da sala. Por outro lado, o barulho elevado do mesmo não permite que esteja ligado durante as diligências.

O Palácio da Justiça de Valpaços encontra-se instalado em edifício próprio, situado no centro da cidade, e no qual funcionam também as Conservatórias dos Registos Civil e Predial, e ainda próximo da Câmara Municipal, Centro de Saúde e posto da Guarda Nacional Republicana de Valpaços. As instalações são funcionais e, atualmente, o Tribunal encontra-se a funcionar em razoáveis condições.

Possui sistema de aquecimento e refrigeração, o qual se encontra avariado em alguns dos locais, nomeadamente na Secretaria Judicial.

Os serviços do Ministério Público não estão dotados de aquecimento e refrigeração, o que não permite o exercício de funções, por parte Senhores Oficiais de Justiça, com o mínimo de comodidade. A sala de audiências é ampla e funcional, atualmente, também está dotada de equipamento de aquecimento e refrigeração e sistema de videoconferência.

Os serviços do Ministério Público não têm sala para a realização de diligências, sendo estas realizadas nos serviços do Ministério Público, mais concretamente nos espaços onde os Senhores Oficiais de Justiça exercem as suas funções.

No acesso aos gabinetes e serviços do Ministério, ocorrem gravíssimas infiltrações de águas pluviais, que colocam em perigo os magistrados, oficiais de justiças e utentes que acedem aos serviços. Impõe-se a ativação do sistema de alarme, pois que na sua falta inexistem as mínimas condições de segurança, porquanto existe uma grande área envidraçada ao nível do r/c, e o sistema de alarme que está instalado não funciona, não proporcionando segurança para os processos, magistrados e oficiais de justiça. Urge, com urgência, proceder à reparação/manutenção da parte eléctrica. O acesso dos magistrados ao Tribunal, com entrada pela porta lateral, não se encontra dotado de iluminação na escadaria, e as lâmpadas dos gabinetes, de forma sistemática, fundem.

Os estores encontram-se completamente inutilizados, por força da total degradação do material.

O Palácio da Justiça de Montalegre tem as suas instalações no centro da Vila.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

As instalações afetas ao Tribunal são amplas, tendo sido alvo de remodelações no ano de 2022. Apesar das obras realizadas, denota-se a falta de instalação de meios de aquecimento nos corredores e no átrio principal, onde as pessoas que acedem a estes serviços aguardam pela realização dos mesmos. A falta de aquecimento nesses locais origina, também, grandes diferenças de temperatura entre os gabinetes e a sala de audiências em relação aos corredores e ao átrio. É ainda de realçar que o elevador instalado neste Tribunal não funciona. Tal implica um enorme transtorno nos serviços, desde logo, em face da avançada idade que a maior parte dos utentes têm, bem como das suas limitações físicas. É notória a falta do elevador, principalmente, quando se realizam audições em processo de acompanhamento de maior, cujos beneficiários são, normalmente, pessoas que não dispõem de condições físicas para subir de forma autónoma as escadas de acesso à sala de audiências.

Não podemos deixar de atentar também para a falta de um gabinete, devidamente equipado com um computador e com uma impressora para a realização das diligências do Ministério Público.

O Palácio da Justiça de Alijó encontra-se instalado num edifício de 1967, composto por rés-do-chão e 1.º andar, sito na Rua José Rufino, no centro da Vila de Alijó.

O rés-do-chão de tal edifício é destinado aos serviços das Conservatórias dos Registos Civil, Predial, Comercial e, ainda, ao Cartório Notarial, enquanto, por seu turno, o Tribunal Judicial de Alijó encontra-se instalado no 1.º andar do edifício, comportando a Secção de Processos e a Procuradoria.

A Procuradoria junto do Juízo de Competência Genérica de Alijó, para além do gabinete do Magistrado do Ministério Público, dispõe de uma pequena sala onde funcionavam os serviços da Procuradoria.

A Procuradoria contou ao longo do ano com dois Técnicos de Justiça Auxiliares.

No que respeita ao edifício do Tribunal, nomeadamente aos gabinetes dos Magistrados, à Secção de Processos, ao Gabinete do Ministério Público e à sala de audiências, as dificuldades advindas da inexistência de climatização são notórias, principalmente no inverno, em que as temperaturas são extremamente baixas (atingindo temperaturas negativas) e no verão, onde se verifica a situação inversa, o que causa transtornos muito graves a todos os que desempenham funções no Tribunal e, consequentemente, prejudica a boa administração da justiça. Como se trata de um edifício antigo e



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

amplo, o aquecimento através de aquecedores elétricos e de gás torna-se pouco eficaz e muito dispendioso. Apenas no final da primavera de 2018 as salas do edifício do Tribunal passaram a dispor de um aparelho de ar condicionado interior.

Na sala de audiências este aparelho é insuficiente para aquecer a sala em virtude de a mesma ser bastante grande, com a agravante de ter de ser desligado durante os julgamentos porque o barulho impede a correta gravação das declarações dos intervenientes processuais.

Os gabinetes dos Magistrados são de razoável dimensão. A sala de audiências, de aspeto solene e sóbrio, dispõe das dimensões necessárias. Todavia, não é climatizada, atingindo, como acima se referiu, picos de calor e de frio, respetivamente no verão e no inverno, circunstância não de somenos importância porquanto no quotidiano do trabalho acaba por interferir com o desempenho dos vários intervenientes nos julgamentos, designadamente Magistrados, Advogados e Funcionários, que há muitos anos chamam a atenção para tal situação, clamando por uma intervenção urgente, sem qualquer retorno.

De notar, ainda, a ausência de uma fotocopiadora nos Serviços do Ministério Público que seja adequada às necessidades do Tribunal, visto que apenas existe uma fotocopiadora na secção de processos, notoriamente insuficiente, com a agravante de não haver alternativa em caso de avaria.

No que se refere ao Palácio da Justiça de Chaves, o mesmo tem um vigilante permanente de 2ª a 6ª feira das 08h30 até às 18h30. No entanto, o facto de o Tribunal ter um segurança, tal não impede que as pessoas acedam, se quiserem, livremente aos gabinetes dos Magistrados, uma vez que os mesmos não se encontram separados por qualquer mecanismo de segurança das restantes instalações e se situam em área fora da visão do vigilante.

Quanto ao sistema informático, uma das maiores dificuldades prende-se com a limitação da internet, ocorrendo constantes “bloqueios” do citius. Não existe nos serviços do Ministério Publico qualquer sistema de gravação áudio ou audiovisual. Já nas salas de audiências existe equipamento destinado à gravação de som que por vezes se revela deficiente.

No que concerne ao sistema de videoconferência, para além da sala de audiências do piso 1, o Tribunal dispõe apenas de uma outra sala, no piso 0, ou seja, longe da Secção de Inquéritos, com possibilidade



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

de recurso ao mesmo, o que, por vezes, gera constrangimentos nos agendamentos, para além de a mesma não oferecer condições dignas, nomeadamente pelo facto de servir de arquivo e armazém e não dispor sequer de um computador funcional, o que obriga a adaptar os procedimentos necessários aumentando o tempo das diligências.

Nas diversas Procuradorias da comarca de Vila Real, há falta de digitalizadoras, fotocopiadoras e impressoras, o que torna mais difícil o exercício de funções para quem ali trabalha.

No inverno há falta de aquecimento adequado nas instalações dos diversos edifícios da comarca de Vila Real e respetivas Procuradorias.

Há alguns gabinetes exíguos para Magistrados do Ministério Público no Palácio da Justiça de Vila Real, que impedem o cabal exercício de funções, sobretudo quando se trata de proceder à inquirição ou interrogatório de pessoas.

No âmbito da investigação criminal, conseguiu-se, no ano de 2019, um espaço para acolhimento de vítimas e inquirições e interrogatórios, no Palácio da Justiça de Chaves, no ano de 2020, no Palácio de Justiça de Vila Real e neste ano de 2022 no Palácio da Justiça de Peso da Régua, espaço para inquirições também já anteriormente no Palácio da Justiça de Vila Pouca de Aguiar.

Por outro lado, já no 3.º trimestre de 2020, expandiu-se a secção de inquéritos da Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Real para um outro espaço que foi desocupado de objetos e preparado para o efeito, e ali foram instalados os Funcionários que tramitam inquéritos de violência doméstica, crimes sexuais e contra pessoas vulneráveis, e um Funcionário que tramita inquéritos atribuídos a duas Senhoras Magistradas.

Nas restantes Procuradorias da comarca, continua a não haver gabinetes adequados para acolher vítimas e muito menos vítimas especialmente vulneráveis. Por outro lado, não existem nos serviços do Ministério Público sistemas de gravação áudio ou audiovisual. Não há salas de reconhecimento de pessoas nas instalações do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real.

Há algumas instalações sem efetiva segurança, designadamente sistemas de alarme, detetores de metais e videovigilância.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**IV.3- Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica**

A comarca não está dotada de assessores com formação específica em economia, psicologia ou assistência social, cujo apoio seria essencial para o Ministério Público. A assessoria na área de economia é essencial para apoiar o Ministério Público no âmbito das insolvências, sobretudo de sociedades comerciais, em que é necessária a análise da contabilidade do insolvente, bem como na criminalidade económico-financeira, situação que será corrigida com a implementação do Gabinete de Apoio aos Magistrados do Ministério Público, no âmbito da Procuradoria-Geral Regional do Porto. Mais se refere, como causa de algum atraso na prolação de despacho final nos processos de inquérito, a demora na realização dos exames periciais no Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária, na IGAC (relativamente a fonogramas) ou por peritos indicados pelas marcas nos crimes de contrafação, nos relatórios e entrevistas a realizar pela DGRSP, ou a demora no envio dos relatórios de autópsia devido aos exames complementares efetuados no Instituto de Medicina Legal do Porto.

Também se notam atrasos consideráveis nos relatórios da Segurança Social solicitados, que para os processos de promoção e proteção, quer em audições técnicas especializadas.

Verifica-se o atraso na realização de exames médicos no âmbito dos processos na fase conciliatória do processo de acidente de trabalho, o que justifica, em parte, o aumento da pendência de 168 vindos do ano anterior para 213.

Por último, impõe-se registar a demora no agendamento e efetivação de avaliações psiquiátricas por parte do Gabinete Médico-Legal de Vila Real em processos administrativos de maior acompanhado. Estes exames só são solicitados em *ultima ratio* (porque o MP se basta habitualmente com elementos do médico de família e/ou relatórios médicos sucintos). Esta circunstância provoca, necessariamente, o retardamento na instauração da devida ação.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**IV.4- Medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça**

Na área de inquéritos está especializada a investigação dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a autodeterminação sexual, nos municípios de Vila Real e Chaves (em Chaves dividida por duas Magistradas), municípios onde era possível fazer esta especialização.

Na Procuradoria do Juízo Local de Peso da Régua, para minorar as dificuldades dos cidadãos em se deslocarem ao Juízo de Família e Menores de Vila Real, as Magistradas aí colocadas fazem o atendimento ao público na área de família e menores e transmitem-no depois à Procuradora da República no Juízo de Família e Menores de Vila Real.

Têm sido estabelecidos contactos estreitos com os OPC, designadamente, em diversas reuniões, com PJ, AT, ISSS, GNR e PSP, bem ainda, assim, com DGRSP, ACT, APAV, e outras entidades, o que tem contribuído para a mais célere resolução dos problemas.

De igual modo, a interlocução com as CPCJ passou a decorrer com normalidade desde meados de 2018, e a partir de uma reunião que foi levada a cabo nesse ano, o que foi reforçado com a reunião realizada a 29/10/2021, e com as Ordens de Serviço, de distribuição de serviço, de janeiro de 2019, de janeiro de 2020, de setembro de 2021 e de setembro de 2022, na sequência dos movimentos de Magistrados, onde foi instituída a obrigação para os Magistrados que têm competência na área de família e menores, de assegurar a efetiva interlocução com as CPCJ respetivas, efetuando, com cada uma delas, em cada trimestre, pelo menos uma reunião de controlo da atividade processual, e participando, em cada ano, em pelo menos uma reunião da comissão alargada.

Noutro âmbito, através das O.S. n.os 19/2021, 18/2022 e 28/2022, e dada a colocação de Procuradora da República Dirigente, foi feita uma afetação de processos ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 101.º, da LOSJ e dos artigos 76.º, n.os 1 e 2, alínea b) e 78.º do Estatuto Ministério Público, à Senhora Procuradora da República Dirigente, relativamente à concentração/especialização da



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

investigação de crimes em que sejam denunciadas autarquias, juntas de freguesia, autarcas, respeitante à tramitação dos inquéritos pendentes atualmente na comarca.

Noutra vertente, desde a O.S. n.º 10/2021, que se pretende facilitar o cumprimento, por Magistrados e Funcionários do Ministério Público, bem como por Órgãos de Polícia Criminal, das diretivas e instruções da Diretiva 1/2021, relativamente à criminalidade prioritária, bem como proceder à articulação entre os Magistrados que intervêm nas diferentes fases processuais.

Também com as O. S. n.os 12/2021 e 19/2022, prosseguiu-se o objetivo de melhorar a articulação entre os Procuradores da República que asseguram a representação do MP em julgamento e instrução, e aqueles que asseguram a investigação, para melhorar a qualidade da investigação e acusação, com vista a um bom desempenho do MP em julgamento e a procedência da acusação.

Para essa articulação, um aspeto essencial reside na necessidade de se proceder ao registo das incidências e controvérsias jurídicas e/ou de prova, verificadas nas fases de instrução e julgamento, geradas pelo trabalho realizado pelos Magistrados na fase de inquérito, com quem devem ser analisadas e discutidas, para se obter um aperfeiçoamento da investigação e dos despachos acusatórios.

Por outro lado, devem os Magistrados do MP pugnar pela interposição de recurso quando as decisões judiciais divirjam substancialmente dos fundamentos e pretensões formuladas pelo Ministério Público, promovendo uma intervenção proactiva e inconformada.

Para esse efeito, passou a ser elaborado pelos Magistrados com funções de representação do MP em instrução e julgamento, um mapa quinzenal da atividade desenvolvida nesse domínio, com discriminação daqueles casos divergentes e informação sucinta sobre a intenção de interpor recurso ou das razões justificativas da sua não interposição, que será remetido via SIMP à Senhora Procuradora da República Dirigente, com conhecimento ao Magistrado Coordenador, quando não for ele o imediato hierarca.

Através da O.S. n.º 19/2022, institui-se que:



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

## RELATÓRIO ANUAL DE 2022

*"1-Os Senhores Procuradores da República com funções de representação do Ministério Público em instrução e julgamento, devem elaborar dois mapas quinzenais da atividade desenvolvida nesse domínio, com a discriminação das decisões judicias proferidas, com a discriminação dos casos divergentes e informação sucinta sobre a intenção de interpor recurso ou das razões justificativas da sua não interposição, que será remetido via SIMP, à Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Filipa Manuela da Costa Araújo Parente, até ao 3º dia útil seguinte à prolação das decisões instrutórias/sentenças/acórdãos, com conhecimento ao Magistrado Coordenador da comarca.*

*2-A Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Filipa Manuela da Costa Araújo Parente, nos casos em que intervier, comunicará tais mapas ao Magistrado Coordenador da comarca.*

*3-No caso do Magistrado que representou o Ministério Público nas fases de instrução ou de julgamento não pretender interpor recurso, dará conhecimento da decisão em causa ao Magistrado que deduziu a acusação (se ainda exercer funções na comarca), para este, querendo, interpor recurso, e este, se o pretender fazer, solicitará autorização à Senhora Procuradora da República Dirigente para o efeito, que decidirá, informando o Magistrado Coordenador da comarca.*

*4-Na hipótese de nem o Magistrado que representou o Ministério Público nas fases de instrução ou de julgamento, nem o Magistrado que deduziu a acusação, pretenderem interpor recurso, poderá a Senhora Procuradora da República Dirigente interpor recurso da decisão judicial, informando o Magistrado Coordenador da comarca.*

*5-Todos os Senhores Procuradores da República devem organizar registos virtuais ou físicos, por si ou nos serviços de apoio, cuja consulta permita, em cada momento, saber quantos e em que processos o Ministério Público interpôs recurso, assim como as questões de facto ou de direito neles controvertidas.".*

No âmbito da investigação aos crimes de violência doméstica, deu-se início à criação da Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real, que integra a CIG, as Autoridades de Saúde, Órgãos de Polícia Criminal, Segurança Social, DGRSP, Autarquias, Universidade, IEFP, Organizações de Apoio a Vítimas de



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Violência Doméstica e IPSS´s, porquanto são entidades com competências e intervenção na prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e de homicídio conjugal. Para esse efeito, foram já realizadas reuniões preparatórias em março e novembro de 2022, para debate e reflexão conjunta sobre: instrumentos legais em vigor; agilização de procedimentos de articulação entre as diversas entidades, sendo objetivo da comarca protocolar a instituição da referida Rede nos próximos meses.

Ainda neste âmbito, foram já implementados alguns procedimentos relativos ao acompanhamento das vítimas em diligências processuais, tendo a Coordenação da Comarca emitido a Recomendação n.º 1/2022, para que, relativamente à investigação dos crimes de violência doméstica, aquando do início do inquérito, ou nos processos já pendentes, seja dada a conhecer às vítimas, em ficha própria de consentimento para serem contactadas por entidades de apoio a vítimas de violência doméstica: Associação de Apoio a Vítimas (APAV Gabinete de Vila Real) e Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa.

Através da O.S. n.º 4/2022, visou-se precaver os eventos de prescrição nos inquéritos, bem como baixar a pendência de inquéritos antigos, atribuindo-lhes natureza urgente, tendo-se determinado o seguinte:

*"1-Os inquéritos instaurados até 31 de dezembro de 2018, bem como aqueles em que, embora instaurados após aquela data, se investiguem crimes cujo prazo de prescrição seja atingido em 2022, passarão a ser tramitados sem as limitações decorrentes do n.º 1, do art.º 103.º do Código de Processo Penal.*

*2-Nos próximos anos, para efeitos desta ordem de serviço, a data relevante para o prazo de prescrição será, naturalmente, atualizada para o respetivo ano.*

*3- Sempre que num processo de inquérito se verifique risco de prescrição, e quando faltem pelo menos seis meses para o termo do prazo em relação a qualquer dos crimes em investigação, deve o seu titular comunicar o risco de prescrição ao Magistrado do Ministério Público Coordenador da comarca e à*



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

*imediata superior hierárquica, a Senhora Procuradora Dirigente, identificando o n.º do processo, o(s) crime(s) em causa e o(s) prazo(s) de prescrição.*

*4-A Senhora Procuradora Dirigente deve acompanhar e fiscalizar esses processos, nomeadamente apurar os motivos, fundamentos ou dificuldades relativas aos atrasos que se verifiquem, e sugerir fórmulas para ultrapassar essas dificuldades, mantendo o Magistrado Coordenador da comarca informado.*

*5-Os Senhores Procuradores da República titulares de tais inquéritos (nas situações de 1 e 2) nas Procuradorias dos Juízos Locais Criminais de Chaves, Peso da Régua e Vila Real e das Procuradorias dos Juízos de Competência Genérica de Alijó, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, deverão, em cada um deles, proferir despachos, pelos quais determinarão que, nos termos do art.º 103.º, n.º 2, alínea c), do Código de Processo Penal, todos os atos desses inquéritos decorram sem as limitações do n.º 1, do art. 103.º, do Código de Processo Penal, e indicando a data provável da prescrição, devendo, por isso, determinar a sua tramitação como processos urgentes.*

*6-Para esse efeito, os Senhores Oficiais de Justiça do Ministério Público, em exercício de funções nas Procuradorias indicadas no ponto 5, deverão abrir conclusão em todos os inquéritos que se encontrem nas condições referidas nos pontos 1 e 2.*

*7-Os Senhores Oficiais de Justiça deverão, ainda, assinalar, de forma bem visível, nas capas desses inquéritos e no citius a sua natureza urgente e a data provável de extinção do procedimento criminal relativamente ao crime em investigação cuja prescrição ocorra mais cedo.*

*8-No que diz respeito aos inquéritos a que se reportam os pontos 1 e 2, que se encontrem com competência delegada nos Órgãos de Polícia Criminal, sem desenvolvimentos relevantes na investigação, o Magistrado titular deverá proceder, desde já, à sua análise de forma a verificar as concretas causas do atraso na investigação, delinear uma estratégia conjunta com o OPC adequada a prosseguir as diligências, ponderando, designadamente a partilha de tarefas de recolha de prova e controlando, com periodicidade apertada, o desenvolvimento de tais diligências, ou assumindo diretamente a investigação, conforme os casos.".*



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Através da O. S. n.º 5/2022, determinaram-se procedimentos relativos à apensação de inquéritos:

*"1 - A apensação de inquéritos apenas pode ocorrer, face à remissão operada pelo artigo 264º, n.º 5 do Código de Processo Penal, quando verificados os pressupostos constantes nos artigos 24º a 28º do mesmo Código, através da figura da apensação de inquéritos (artigo 29º, n.º 2).*

*2 - Quando da denúncia resulte já a notícia de vários crimes relativamente aos quais se verifique a conexão referenciada no ponto 1, será instaurado um único inquérito.*

*3- Quando tenham sido instaurados vários inquéritos relativamente aos mesmos factos, tal incidente deverá ser conhecido, por aplicação do disposto no artº 4º do C.P.Penal e arts.ºs 580º e 582º do C.P.Civil, no inquérito mais recente, o qual deverá ser incorporado no inquérito mais antigo.*

*4 - Para efeitos de apensação, o inquérito em que se investigue o crime mais grave recebe os demais.*

*5- Se os crimes forem de igual gravidade, o inquérito com arguidos presos à sua ordem recebe os demais, salvo se daí decorrer o prolongamento excessivo da prisão preventiva ou da obrigação de permanência na habitação.*

*6 - Não havendo arguidos presos ou em OPH ou se o seu número for igual, é o inquérito mais antigo que recebe os outros.*

*7-Considera-se mais antigo o inquérito em que, em primeiro lugar "tiver havido notícia do crime" entendendo-se como tal o momento (data/hora) em que a denúncia é formalizada perante os órgãos de polícia criminal ou perante os serviços do Ministério Público.*

*7.1-No caso de expedientes apresentados/remetidos diretamente aos serviços do Ministério Público, deve atender-se à data do seu registo e, havendo coincidência quanto à data, ao número de registo da comunicação em causa, sendo mais antigo aquele com numeração de registo menor.*

*7.2-No caso de expediente simultaneamente remetido a OPC e a serviço do Ministério Público, seja por particulares seja por outras entidades, considera-se inquérito mais antigo aquele em que o Ministério Público adquire diretamente notícia do crime.*

*8 - A apensação de inquéritos deixa de ocorrer quando da mesma resulte significativo atraso ou agravamento injustificado da complexidade da investigação ou a ultrapassagem do prazo razoável de*



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

*pendência do inquérito. Deve obstar, também, à apensação de inquéritos, o facto de qualquer deles, se encontrar já com a investigação efetuada ou quando, inclusive por razões formais (desistência de queixa, não constituição de assistente, etc.) o inquérito esteja apto a que nele seja proferida decisão final.*

*9- Havendo lugar à apensação de inquéritos, a remessa de um inquérito para eventual apensação em inquérito de outro Magistrado da comarca de Vila Real é precedida de contacto informal com o respetivo titular, tendo em vista a obtenção de um consenso, disso se fazendo expressa menção no respetivo despacho.*

*Ocorrendo desacordo e conflito de competência entre estes Magistrados, caberá ao imediato superior hierárquico comum proferir decisão quanto a tal conflito.*

*10- No caso da eventual apensação ocorrer entre inquéritos de diferentes comarcas, a remessa de inquérito para apensação, apenas poderá ocorrer com a prévia concordância do imediato superior hierárquico que coordena o Procurador da República que pretende remeter o inquérito.*

*11- As certidões extraídas de inquéritos, de processos na fase de instrução ou de processos na fase de julgamento, bem como os expedientes desentranhados ou os processos "desapensados" (em caso de separação de processos) para instauração/continuação de procedimento criminal ou em caso de aplicação do instituto da suspensão provisória do processo, são distribuídos ao Magistrado que dirige ou dirigiu o inquérito de onde foi extraída a certidão ou feito o desentranhamento ou a desapensação ou ao Magistrado que lhe suceder nesse serviço/lugar.*

*12- Excetuam-se da regra referida no ponto anterior, havendo lugar a nova distribuição, quando os elementos extraídos:*

- *no decurso do inquérito, evidenciem o conhecimento da prática de outro crime sem qualquer conexão relevante com a investigação anterior;*
- *na fase de instrução e na de julgamento se refiram a factos posteriores à acusação;*
- *atenta a natureza dos factos em apreço e pressupondo o estádio embrionário da investigação, esta deva ocorrer através a titularidade de Magistrado com competência especializada em determinada criminalidade.*



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

*13- Os conflitos decorrentes da apensação, separação e redistribuição de inquéritos, bem como da extração de certidões para investigação autónoma, serão decididos pelo imediato superior hierárquico comum dos Magistrados conflituantes.".*

Através da O.S. n.º 8/2022, adotaram-se medidas de agilização processual, desburocratização e simplificação de procedimentos, com a eliminação da impressão dos vistos em correição e das conclusões, em todos os processos da titularidade do Ministério Público, passando a processar-se, exclusivamente, de forma eletrónica, sem impressão em papel.

Com vista a promover métodos de trabalho e adotar medidas de agilização processual, desburocratização e simplificação de procedimentos, através da O. S. n.º 9/2022, instituíram-se os seguintes procedimentos de gestão processual nos inquéritos criminais:

*"1- Em inquéritos findos, a secretaria emitirá certidão do auto de notícia, que tenha sido requerida pelos intervenientes processuais com a legitimidade conferida pelo art.º 89.º do CPP;*

*2- Após ser autuado e registado um inquérito, com a primeira conclusão eletrónica será prestada informação nos autos (que pode ser substituída por junção de print informático) se, nos serviços do Ministério Público da comarca, corre termos (ou não) algum outro processo em que sejam intervenientes processuais os identificados nesse inquérito;*

*3-Nos inquéritos por crime contra o património, de autor desconhecido, tendo no primeiro despacho sido delegada a competência para a investigação no OPC, só será aberta conclusão depois de recebido o inquérito concluído ou, caso tal não aconteça, no prazo de 30 dias, a secretaria contactará o OPC para averiguar da situação dos autos e abrirá conclusão com a informação que tiver assim obtido;*

*4-Devem ser realizadas as necessárias diligências de notificação de ofendidos para comparência em todos os exames médico-legais que se sigam ao primeiro e que tenham sido ordenados pelo Magistrado titular do inquérito;*



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

*5- Deve ser requisitado e junto aos autos certificado de registo criminal de arguidos e denunciados, logo que constem do processo os necessários elementos de identificação, bem como a certidão do registo comercial das pessoas coletivas;*

*6-Nos inquéritos registados por crime punível com pena não superior a 5 anos de prisão, deve ser junta informação, a obter no SIMP, sobre a aplicação anterior ao arguido da medida da suspensão provisória do processo;*

*6.1-Uma vez determinada a suspensão provisória do processo (SPP), deve ser efetuado no SIMP o respetivo registo, juntando-se, depois desse ato, cópia do mesmo nos autos;*

*6.2-O registo de SPP no SIMP deverá ser atualizado com: a notificação da SPP ao arguido; a entrega da carta de condução; a definição da entidade onde o serviço de interesse público será prestado; e com a prorrogação da SPP, usando o campo "novo prazo de termo";*

*6.3-Com o término da SPP, deverá a secção juntar CRC, print da SPP atualizado e pesquisa de inquéritos pendentes em toda a comarca;*

*6.4-Ordenado que seja o seu arquivamento ou o seu prosseguimento com dedução de acusação, serão inseridos no SIMP os dados inerentes a esse despacho subsequente;*

*7-Nos inquéritos por crime rodoviário (condução sob a influência do álcool, condução sem carta, condução perigosa), deve ser obtido na respetiva base de dados do IMTT, documento relativo à titularidade de carta de condução do denunciado;*

*8-No caso de processos sumários ou respeitantes a arguidos detidos em flagrante delito, o expediente deve ser instruído com a informação sobre se corre algum outro processo contra o mesmo arguido, com o CRC do mesmo e o registo de SPP;*

*9-Ainda quanto a este tipo de processos, quando o OPC notificar o arguido e as testemunhas para comparência no Ministério Público, na data e hora por essa entidade designada, a primeira conclusão no processo deverá ser acompanhada de informação sobre a presença ou não das pessoas convocadas pelo OPC;*



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

*10-Nos crimes de investigação prioritária, será feita conclusão do inquérito ao Magistrado titular 15 dias antes do início de cada período de férias judiciais, para avaliação da necessidade da sua tramitação durante esses períodos, o que dependerá da atribuição pelo Magistrado, do carácter urgente do inquérito nos termos do art.º 103.º do CPP;*

*11-Os processos que se encontrem em investigação nos OPC's, e em que se mostre decorrido o prazo inicialmente concedido para a investigação, deve a secção, oficiosamente, insistir após o decurso do prazo da investigação sem que a mesma seja devolvida concluída, solicitando essa devolução ou a prestação de informação em 10 dias. Decorrido esse prazo e mediante a informação prestada ou ausência dela, abrir-se-á conclusão para apreciação;*

*12-Sempre que se mostre verificada a ultrapassagem do prazo a que alude o art.º 276º, n.º 4 do CPP, deve ser aberta conclusão para efeitos do cumprimento pelo Magistrado do disposto no art.º 276.º, n.º 6 do CPP;*

*13-Os objetos apreendidos e entregues na secretaria do Ministério Público, antes de serem colocados em depósito próprio ou ocasional, devem ser submetidos a um exame sumário descritivo (caso não traga tal exame já);*

*14-É instituída uma ficha de anotações do inquérito (apenas como elemento de trabalho), como última folha dos processos (não numerada).*

*A ficha anexa deverá ser preenchida pelos Oficiais de Justiça, e na parte respeitante aos dados relativos às medidas de coação, em particular as detentivas da liberdade, tal preenchimento será feito tendo por base o despacho proferido pelo Magistrado que determina e fixa qual o a duração, término e data de revisão da medida de coação;*

*15- Em autos de inquirição ou interrogatório deve fazer-se constar o número de telemóvel e o endereço de correio eletrónico respetivos, bem como deve-se fazer constar do TIR e auto de interrogatório a identificação completa dos arguidos, designadamente, e para além do mais, a filiação e a profissão. Deve ser feito o preenchimento da ficha de concessão provisória do apoio judiciário; 16- Em momento prévio ao visto em correição, deve ser lavrada cota, informando se foi dado destino a todos os objetos*



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

*apreendidos e, em caso negativo, quais permanecem apreendidos, com referência ao(s) respetivo(s) auto(s) de apreensão e local onde os objetos se encontram.".*

**IV.5- Iniciativas de construção de boas práticas**

Prosseguiu-se o Projeto denominado "Sempre em Linha" com os OPC`s, APAV, CPCJ`s, Hospitais e Centros de Saúde, Escolas, Misericórdias e Autarquias, com o objetivo de criação de Pontos de Contacto, para fazer chegar ao Ministério Público a sinalização, de: situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens, vítimas de violência doméstica e idosos; situações que constituam um risco que importe acautelar relativos a crianças, jovens, pessoas vulneráveis e idosos; bem, ainda, como a comunicação de factos ilícitos típicos praticados por menores entre os 12 e 16 anos, com vista à instauração de processos tutelares educativos, sendo fundamental melhorar a articulação entre todas as entidades e o Ministério Público.

Prosseguiu-se o desenvolvimento do Projeto de Combate ao Absentismo escolar no seio da Comunidade de etnia cigana de Peso da Régua: prosseguir o projeto "Somos Escola/Somos Comunidade", para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, de prevenção e deteção de crimes contra idosos e pessoas vulneráveis, combater o absentismo escolar e fomentar a integração social e escolar de jovens economicamente desfavorecidos, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas.

No dia 19/03/2022, o Magistrado do Ministério Público Coordenador participou, no Auditório do Conservatório Regional de Música de Vila Real do CHTMAD, na Conferência sobre o tema "Unidos na Fragilidade da Pessoa Idosa", organizada pela Associação dos Médicos Católicos Portugueses – Núcleo de Vila Real, proferindo uma intervenção sobre a ordem jurídica portuguesa e os direitos da pessoa idosa.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

No dia 24/05/2022, o Magistrado do Ministério Público Coordenador participou, no Auditório da Unidade Hospitalar de Vila Real do CHTMAD, numa ação de sensibilização sobre os procedimentos a efetuar pelos profissionais de saúde em caso de atendimento de utentes em que haja suspeita de serem vítimas do crime de violência doméstica.

Esta ação contou também com a presença da Senhora Presidente do Conselho de Administração do CHTMAD, Dra. Rita Castanheira, do Diretor dos Serviços de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Norte, Dr. Francisco Taveira, do Coordenador do Gabinete Médico-Legal e Forense do Douro (Vila Real), Dr. Rui Almeida, da Coordenadora da Unidade Funcional de Patologia Forense da Delegação do Norte, Dra. Patrícia Jardim e da Diretora do Serviço Jurídico do CHTMAD, Dra. Olímpia Vinhas.

Esta iniciativa foi sugerida pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador, dirigiu-se aos profissionais de saúde do CHTMAD, e abordou questões processuais e legais, nomeadamente a articulação entre os cuidadores de saúde, o Ministério Público, os órgãos de polícia criminal e o Instituto Nacional de Medicina Legal.

A Procuradoria da República da Comarca de Vila Real, através das Senhoras Procuradoras da República Dra. Marta Seixas e Dra. Paula Rodrigues Martins, manteve a colaboração com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), tendo as Senhoras Magistradas proferido intervenções nas Jornadas Abertas subordinadas ao tema “Violência Doméstica e no Namoro”, que se realizaram no dia 25/05/2022, no Auditório da UTAD.

A Procuradoria da República da Comarca de Vila Real esteve representada no I Encontro Distrital das Comissões Municipais de Proteção das Pessoas Idosas, que decorreu no dia 21/06/2022, em Alijó, tendo sido conferencista a Senhora Procuradora da República Dra. Cristiana da Costa Magalhães, colocada na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Alijó.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

# PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

## RELATÓRIO ANUAL DE 2022

A Procuradoria da República da Comarca de Vila Real esteve presente na Conferência sobre o Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica, na APAV, em Vila Real, no dia 28/09/2022, sendo representada pela Senhora Procuradora da República Dra. Paula Rodrigues Martins Peixoto, titular dos inquéritos relativos a violência doméstica e crimes sexuais, na secção de inquéritos de Vila Real.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador e as Senhoras Procuradoras da República Dra. Filipa Araújo Parente e Dra. Paula Rodrigues Martins participaram no Colóquio organizado pela comarca de Vila Real, no dia 25 de novembro, no âmbito do Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, visando chamar a atenção para a problemática e promover o debate em volta dos procedimentos já existentes e de os desenvolver no sentido de se concretizar o desiderato pretendido de eliminar a violência contra as mulheres.

A Procuradoria da República da comarca de Vila Real acolheu, a 11/11/2022, a Ação de Formação sobre o Regulamento Bruxelas II-ter, organizada pela Procuradoria-Geral Regional do Porto, e que contou com a participação dos Magistrados do Ministério Público da área da família e menores das comarcas de Bragança, Porto-Este e Vila Real.

A Procuradoria da República da comarca de Vila Real promoveu, a 06/12/2022, conjuntamente com o Gabinete do Cibercrime da Procuradoria-Geral da República, no Auditório do Arquivo Distrital de Vila Real, uma Acção Formativa sobre Cibercrime, tendo como destinatários os Magistrados do Ministério Público das comarcas de Bragança, Porto Este e Vila Real,

A Procuradoria da República da comarca de Vila Real promoveu, a 14/12/2022, a realização de uma Conferência na Escola Secundária Camilo Castelo Branco, em Vila Real, sobre as temáticas do bullying e da violência no namoro, e que contou com a presença dos seguintes oradores; o Magistrado do



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Ministério Público Coordenador e as Senhoras Procuradoras da República Dra. Filipa Araújo Parente e Dra. Paula Rodrigues Martins.

Ao nível das boas práticas ainda, o Ministério Público propõe, à semelhança do já dito em relatórios anteriores:

-Que o atendimento ao público seja feito por Magistrados e as fichas inseridas no *citius;*

-Continuar a melhorar a articulação do Ministério Público com as CPCJs de toda a Comarca;

-Incrementar as reuniões com todos os OPCs e outras entidades como se fez no ano de 2022, para melhorar a resposta na área da investigação criminal, família e menores, cível e internamentos compulsivos;

-Reunir com as Autoridades de Saúde e os Gabinetes de Medicina Legal para melhorar a articulação na área dos internamentos compulsivos, dos maiores acompanhados, e dos exames médico-legais em processo penal e no processo laboral;

-Reunir com a Segurança Social a fim de ser dada resposta de cariz social a situações em que não se justifica o recurso a processos de acompanhamento ou em que estes por si só não respondem às necessidades do caso concreto, bem como para articular procedimentos com vista a concretizar as novas atribuições que lhe são deferidas pela Lei 141/2015, de 8 de setembro;

-Incrementar as reuniões com a GNR, PSP, APAV, com a Estrutura "Um Novo Começo" - Cruz Vermelha de Chaves, para melhorar a investigação dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a autodeterminação sexual e uniformizar procedimentos.

**IV.6- Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos**

Na área cível, foi efetuado um enorme esforço pelos Magistrados do Ministério Público e pelos Funcionários, para que os cidadãos fossem sempre devidamente informados, sendo atendidos pelo Magistrado do Ministério Público, sempre que necessário. O Ministério Público empregou todos os



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

esforços para que fosse dada resposta atempada às situações submetidas à sua alçada designadamente em relação aos processos de maior acompanhado.

Na área de família e menores a resposta do Ministério Público foi positiva, havendo de continuar a melhorar a interlocução com as CPCJ e ainda desenvolver ações de sensibilização junto das escolas. Os objetivos processuais foram cumpridos, nomeadamente no que respeita à articulação com as Comissões de Crianças e Jovens (deslocação às mesmas e manutenção de contactos telefónicos frequentes com os Comissários), bem como a presença na reunião das comissões alargadas e reuniões com os membros das Comissões.

Foi mantida uma estreita articulação com a jurisdição criminal, principalmente no que se refere aos processos de violência doméstica, de crimes sexuais e maus-tratos a menores.

Foram instauradas as ações e providências necessárias e adequadas a acautelar direitos e interesses das crianças e jovens. Tentou-se diminuir as desvantagens das distâncias entre as residências e o Juízo de Família e Menores de Vila Real, como já se disse, ouvindo as pessoas através do Ministério Público no Juízo Local de Peso da Régua.

Na área penal, evidenciou-se uma maior capacidade de resposta, aumentando-se o número de processos findos, por referência com o ano anterior, faltando, porém, uma maior proatividade recursiva, com vista a um controlo mais estreito das decisões judiciais, em especial as que divergem claramente do que é defendido pelo Ministério Público.

No período entre 01/01/2022 e 31/12/2022, na comarca de Vila Real deram entrada 6563 processos de inquérito, que, somados aos 3700 (sem SPP) vindos do ano anterior, perfazem 10263 processos movimentados, ou seja, verificou-se um aumento de entradas de 268 inquéritos em relação aos 6295 entrados no ano judicial de 2021.

Findaram 6583 inquéritos, tendo sido arquivados 4677, findaram por outros motivos 752 inquéritos (apensações e remessas a outras Procuradorias), 452 por suspensão provisória do processo e foram deduzidas 702 acusações, (10,66%), obtendo-se uma taxa de resolução de 100,30 %.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

A 31/12/2021, estavam pendentes 3700 inquéritos sem SPP, e a 31/12/2022, estavam pendentes 3680 inquéritos sem SPP, o que significa uma diminuição da pendência em 20 inquéritos.

Na comarca foram deduzidas 74 acusações para julgamento em tribunal coletivo, o que corresponde uma percentagem de 10,54 %, das acusações deduzidas, 431 acusações para julgamento em tribunal singular (61,39%), a que acresce o uso do disposto no artigo 16º, n.º 3, do C.P.P. em 116 processos (16,52%), dando um total de 547 acusações para julgamento em tribunal singular, a que corresponde uma percentagem de 77,92% das acusações deduzidas.

O Ministério deduziu 23 acusações em processo abreviado e 58 acusações em processo sumaríssimo. Arquivou 4 processos nos termos do artigo 280º do C.P.P, e utilizou a suspensão provisória do processo em 452 inquéritos.

Os inquéritos pendentes há mais de 8 meses eram 1419 (sem 185 SPP) em 31/12/2021 e, no fim do ano de 2022, esse número aumentou para 1422 (sem SPP), o que evidencia que ainda há um esforço a fazer para se reduzir o número da pendência dos inquéritos há mais de 8 meses.

Em contrapartida, os inquéritos pendentes com registo anterior a 31/12/2019 (sem SPP), eram 293 em 31/12/2021 e, no fim do ano de 2022, esse número baixou para 122, o que evidencia um esforço muito acentuado para se reduzir o número das pendências desses inquéritos antigos.

Na fase de julgamento, entraram 840 processos para julgamento que, somados aos 485 vindos do ano anterior, dão um total de 1325 processos movimentados.

Findaram em fase de julgamento 736 processos, sendo 495 por julgamento onde foi proferida decisão condenatória, 103 por julgamento onde foi proferida decisão absolutória, num total de 598 processos efetivamente julgados, e findaram por outros motivos 138.

Em termos percentuais corresponde uma percentagem de procedência da acusação de 82,77%, e uma percentagem de improcedência de 17,23%, no que diz respeito à totalidade dos processos efetivamente julgados.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Na jurisdição do trabalho verificou-se um aumento da pendência dos processos de acidente de trabalho, na fase conciliatória. O Ministério Público teve total disponibilidade para o atendimento e esclarecimento dos trabalhadores.

Consideramos que se verificou uma resposta positiva por parte das diversas jurisdições, da penal, do trabalho, de família e menores, do comércio, das execuções, e do cível, com uma efetiva representação e defesa dos interesses dos trabalhadores, das crianças e jovens, dos maiores acompanhados, dos interesses da comunidade, e dos interesses do Estado, entendendo que poderão ser melhorados alguns procedimentos, o que procuraremos concretizar durante este ano de 2023.

## V– SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PROCESSUAIS FIXADOS PARA O ANO, PROPOSTAS E RECOMENDAÇÕES QUE DELA DECORRAM

No relatório anual de 2021 foram propostos os seguintes objetivos processuais para o ano de 2022:

**I-Acessibilidade do cidadão aos serviços de justiça – reforçar a confiança**

1-Manutenção do sistema de atendimento ao público já existente, com divulgação da possibilidade desse atendimento ser realizado através de email, telefone ou videoconferência, nos casos em que, devido à pandemia, o contacto pessoal seja desaconselhado;

2-Divulgação das atividades incluídas nesta temática no portal da Procuradoria da República comarca;

3-Incentivar a remessa de documentos aos processos através de email como forma de evitar a deslocação das pessoas ao tribunal;

4-Sensibilizar os Senhores Magistrados para, sempre que possível e legalmente admissível, utilizem os meios eletrónicos para inquirição de pessoas, sobretudo as que residam mais longe do tribunal, como meio de evitar as suas deslocações e como meio de evitar contactos presenciais (também devido à pandemia).



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**II- Crianças e Jovens. Reforço da intervenção precoce e melhoria da intervenção tutelar educativa e promoção e proteção. Promoção de sinergias com outras entidades**

1-Promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJs, OPCs e Ministério Público, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de jurisdição respetivas; família e menores e investigação criminal;

2-Manter um serviço de atendimento a efetuar pela Senhora Procuradora da República colocada no Juízo de Família e Menores com sede em Vila Real (com competência nos municípios de Vila Real, Sabrosa, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio), e pelos Senhores Procuradores da República nas áreas do Juízo Local Criminal de Chaves e nos
Juízos de Competência Genérica, de Vila Pouca de Aguiar, Valpaços, Montalegre e Alijó;

3-Nas Procuradorias do Juízos Locais Cível e Criminal de Peso da Régua (com competência na área dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião), as Senhoras Procuradoras da República continuarem a assegurar o atendimento ao público na área de Família e Menores, que depois comunicam à Senhora Procuradora da República colocada no Juízo de Família e Menores de Vila Real;

4-Instaurar todas as ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses das crianças e jovens;

5-Findar, durante o ano, um número de processos pelo menos igual ao número de processos entrados;

6- Para além da atividade do Ministério Público de apreciação da legalidade e fiscalização da atividade processual das CPCJ, continuar a realizar reuniões com as CPCJ`s da comarca de Vila
Real, para articular procedimentos e boas práticas nesta área de atuação;

7-Manter contacto permanente com estas entidades para resolução de questões urgentes;

8-Prosseguir a realização de três projetos no âmbito de Família e Menores: criação de uma rede de pontos de contacto com diversas entidades, a saber: Segurança Social de Vila Real; Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana; Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

— Direção e Serviços de Pediatria e Pedopsiquiatria; Unidade Fénix — Centro de Saúde de Mateus; Agrupamento de Escolas Diogo Cão — Vila Real; APAV; Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, com vista a fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de: situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens, vítimas de violência doméstica e idosos; situações que constituam um risco que importe acautelar relativos a crianças, jovens, pessoas vulneráveis e idosos; bem, ainda, como a comunicação de factos ilícitos típicos praticados por menores entre os 12 e 16 anos, com vista à instauração de processos tutelar educativo, sendo fundamental melhorar a articulação entre todas as entidades e o Ministério Público; continuar o desenvolvimento do Projeto de Combate ao Absentismo escolar no seio da Comunidade de etnia cigana de Peso da Régua: prosseguir o projeto "Somos Escola/Somos Comunidade", para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, de prevenção e deteção de crimes contra idosos e pessoas vulneráveis, combater o absentismo escolar e fomentar a integração social e escolar de jovens economicamente desfavorecidos, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas;

9-Prosseguir o projeto "A Divulgação da Justiça na Escola", já iniciado na Escola Secundária Camilo Castelo Branco, com conferências sobre as temáticas da violência doméstica, da violência nas escolas, designadamente o ciberbulliyng, e dos perigos dos consumos de estupefacientes, em conjunto com magistrados judiciais e médicos.

**III- Adultos vulneráveis - intervenção articulada da área cível e criminal**

1-Manter um serviço de atendimento a efetuar pelos Procuradores da República na área dos Juízos Centrais e Locais Cíveis de Vila Real e de Chaves, e pelos Procuradores da República nos Juízos de Competência Genérica;

2-Instaurar todas as ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses de pessoas idosas;



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

3-Dar especial atenção aos procedimentos das ações no âmbito do Regime do Maior Acompanhado, promovendo reuniões de formação e articulação com entidades que colaboram nesse âmbito com o Ministério Público;

4-Findar, durante o ano, um número de processos pelo menos igual ao número de processos entrados em que sejam vítimas pessoas idosas;

5-Promover a cooperação com a Segurança Social, IPSS`s e entidades hospitalares da área da comarca, com vista à instauração de processos ou providências cíveis que se mostrem necessárias para defesa de interesses das pessoas idosas que se encontrem sob tutela destas entidades; 6–Tomar medidas para que, em casos de violência doméstica com filhos menores, a participação que deu início ao processo-crime chegue o mais depressa possível ao Tribunal de Família e Menores e/ou à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

**IV- Cibercrime**

1- Findar, durante o ano, um número de processos superior ao número de processos entrados;

2-Promover reuniões de trabalho de Magistrados com a Polícia Judiciária, para definir estratégias de investigação e articular procedimentos nesta área de atuação, designadamente em termos de celeridade na recolha inicial de prova digital;

3-Tentar que seja proferida decisão de mérito num período inferior a oito meses ou que os processos pendentes além deste período se aproxime o mais possível dos 25 % dos pendentes;

4-Incrementar a utilização dos procedimentos constantes do Guia de Recolha de Prova Digital em vigor na comarca;

5-Efetuar uma ação de formação com o Gabinete do Cibercrime, a qual já foi solicitada e foi agendada para o dia 21 de janeiro de 2022, mas, entretanto, adiada, pelo recrudescer da pandemia;

6-Prosseguir a especialização da investigação do cibercrime, depois de já concretizada, em março de 2021, na secção de inquéritos de Vila Real, procurando estendê-la à parte norte da comarca, por forma a que os inquéritos da cibercriminalidade sejam concentrados sempre nos mesmos magistrados,



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

favorecendo-se a respetiva especialização e, em consequência, obtendo-se uma maior qualidade quer nas investigações, quer na prova recolhida.

**V- Corrupção e crimes conexos**

1-Concluir, durante o ano, pelo menos um número de inquéritos superior ao número dos entrados;

2-Terminar os inquéritos com registo anterior a 2018;

3-Continuar a reunir com constante periodicidade com a Polícia Judiciária de Vila Real e do Porto, para definir estratégias de investigação, de recuperação de atrasos nas investigações e articular procedimentos nesta área de atuação, como já vem sendo feito nos anos anteriores;

4-Tentar que seja proferida decisão de mérito num período inferior a um ano ou que os processos pendentes além deste período se aproxime o mais possível dos 25 % dos pendentes.

**VI- Vítimas especialmente vulneráveis**

1-Manter a especialização na secção de inquéritos de Vila Real, dos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, relativamente aos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, e Vila Real;

2-Desenvolver o Projeto "Sempre em Linha", com os OPC`s, APAV, CPCJ`s, Hospitais e Centros de Saúde, Escolas, Misericórdias e Autarquias, com o objetivo a criação de Pontos de Contacto, para fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de situações; que consubstanciem crimes contra crianças, jovens e idosos; e situações que constituam um risco que importe acautelar crianças, jovens e idosos;

3-Diligenciar, nas situações cujas concretas circunstâncias, nomeadamente de especial vulnerabilidade da vítima, o justifiquem pela inquirição da vítima presidida por Magistrado e assistida por técnico de apoio à vítima, solicitando a colaboração instituições especialmente habilitadas para o efeito, designadamente, o "Novo Começo - Cruz Vermelha de Chaves" e do Gabinete da APAV de Vila Real.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**VII- Recuperação de ativos e combate ao branqueamento de capitais**

1-Requerer a intervenção do GRA em todos os processos em que se verifiquem os pressupostos legais;

2-Incrementar os pedidos de perda de vantagens e de perda alargada;

3-Promover a divulgação de peças processuais atinentes a esta temática.

**VIII- Violência de género**

1- Concluir um número de processos superior ao número de processos entrados;

2-Findar até 31-12-2022, os processos registados até 31-08-2021 (com exceção dos processos suspensos provisoriamente);

3-Manter a especialização nas Procuradorias dos Juízos Locais Criminais de Vila Real e Chaves, atribuindo a totalidade dos inquéritos de violência doméstica, maus-tratos e contra a autodeterminação sexual, a uma Senhora Procuradora da República na Procuradoria de Vila Real e a duas Senhoras Procuradoras da República na Procuradoria na Procuradoria de Chaves;

4-Continuar a garantir a efetiva direção destes inquéritos pelo Magistrado do Ministério Público e incrementar as medidas de resposta rápida no âmbito da proteção da vítima e da promoção das adequadas medidas de coação para o arguido;

5-Continuar a reunir com a PSP, GNR e com o Gabinete da APAV, em Vila Real, para articular procedimentos nesta área de atuação;

6-Manter o contacto permanente com estas entidades para resolução de questões mais urgentes;

7-Promover a contínua articulação entre a jurisdição de família e menores, a investigação criminal e a jurisdição criminal na fase de julgamento;

8- Criar e impulsionar o trabalho de uma rede de violência doméstica que integre magistrados, agentes de autoridade, autarquias e técnicos das IPSS`s que prestam apoio às vítimas;

9-Levar à prática os procedimentos de investigação e de apoio à vítima, previstos na Diretiva 1/2021, designadamente, a promoção atempada das medidas de coação e o uso das declarações para memória futura;



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

10-Diligenciar, nas situações cujas concretas circunstâncias, nomeadamente de especial vulnerabilidade da vítima, o justifiquem pela inquirição da vítima presidida por Magistrado e assistida por técnico de apoio à vítima, solicitando a colaboração do "Novo Começo - Cruz Vermelha de Chaves" e do Gabinete da APAV de Vila Real.

**IX- Atuação em rede de magistrados do Ministério Púbico: reforço da articulação entre diversas áreas jurisdicionais**

1- Promover através de reuniões periódicas, o contacto entre os magistrados que representam o Ministério Público em audiências de julgamento e em instrução e os que tramitam inquéritos, para permitir uma maior otimização na recolha de prova e um aperfeiçoamento dos despachos acusatórios;

2- Promover mecanismos de articulação entre os Magistrados que exercem funções nas várias jurisdições, designadamente, criminal, família e menores, cível, trabalho, execuções e comércio, para dar resposta cabal e integrada a fenómenos que implicam simultaneamente todas essas jurisdições, solicitando que as comunicações sejam acompanhadas de todos os elementos documentais necessários às respetivas intervenções;

3– Criar um sistema de reuniões periódicas entre os Magistrados da área de família e menores e os Magistrados em funções nas secções de inquéritos, para se estabelecerem melhores formas de articulação e atuação conjunta nos casos de violência doméstica e de crimes contra a autodeterminação sexual sempre que estejam envolvidos menores;

4- Fomentar entre os Magistrados a discussão e debate de questões jurídicas relevantes.

**X- Melhoria das condições de exercício das funções dos Magistrados**

1- Enumerar as situações de falta de material informático, telefónico ou outro, e solicitar a sua alocação aos Magistrados e Oficiais de Justiça, através do Conselho de Gestão, IGFEJ e DGAJ para que a sua falta seja superada;



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

2-Prosseguir a digitalização dos processos, facilitando o trabalho posterior de magistrados, advogados e funcionários, evitando as constantes cópias e traslados, sem prejuízo da entrega de certidão se requerida pelos intervenientes que dela não prescindam.

**XI- Melhor Desempenho**. **Celeridade da Justiça. Redução do tempo médio de duração dos processos nas jurisdições mais afetadas pelo impacto da pandemia. Disseminação de técnicas de gestão de recursos e de gestão processual. Promover a uniformização de procedimentos e a partilha de boas práticas. Definir padrões de duração processual expectável, tendo em conta as diferentes espécies processuais. Desenvolver indicadores relativos ao tempo de duração processual até à prolação das decisões em primeira instância e transitada em julgado, estruturados e desagregados por área e espécie processual**

1-Prosseguir o aumento da aplicação dos institutos de simplificação processual, suspensão provisória do processo, processo abreviado e processo sumaríssimo, sendo a meta a atingir de que a percentagem de uso destas soluções de consenso se aproxime dos 60 %;

2-Incentivar a prolação de despacho final nos processos pendentes há mais de 8 meses tempo, se necessário, fixando prazos, ressalvando-se os inquéritos por crimes fiscais, suspensos ao abrigo do disposto no art.º 47º do RGIT ou os inquéritos com diligências dependentes de terceiras entidades;

3-Evitar a formação de megaprocessos;

4-Na jurisdição de Família e Menores, para a instauração de ações de regulação das responsabilidades parentais, suas alterações e incidentes, estabelecer um prazo célere, não superior a 30 dias, até à apresentação da petição ou requerimento inicial (PI ou RI). Para o requerimento inicial para abertura de processo judicial de proteção e promoção de direitos dos menores baseados em comunicações das CPCJ, com abolição de instauração prévia de PA, ou, sendo abertos, o seu encerramento, por apresentação do RI, arquivamento ou devolução à CPCJ, estabelecer o prazo máximo de 10 dias. Não ultrapassar a duração máxima de 3 meses, excecionalmente prorrogável até 6 meses, para instruir e decidir os ITE entrados. Aplicar a suspensão provisória em, pelo menos, 50% dos ITE, cuja instrução



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

termine com recolha de indícios da prática dos factos pelo menor e da necessidade da sua educação para o direito. Incrementar a interlocução com as CPCJ`s. Visitar instituições de acolhimento de crianças e jovens;

5-Na jurisdição Cível, no que respeita aos processos administrativos, não ultrapassar a duração de 45 dias meses até à apresentação da PI/RI ou decisão de não apresentação de ação, exceto nos que têm por objeto a propositura de ações em representação do Estado, em que essa duração máxima poderá prolongar-se até aos 6 meses. Assegurar um permanente serviço de atendimento ao público, com registo e monotorização sistemática, designadamente, no âmbito da defesa dos interesses dos maiores acompanhados. Monitorizar e incentivar os contactos com as entidades administrativas tendo em vista uma melhor articulação nos casos de ações do contencioso do Estado. Proceder à análise de situações onde seja necessária a intervenção do Ministério Público na defesa do ambiente e do consumidor. Realizar uma ação de formação sobre interesses difusos, a qual já foi solicitada;

6-Nas jurisdições do Comércio e das Execuções, assegurar uma efetiva representação e defesa dos interesses da comunidade e do Estado, apresentando em tempo útil os requerimentos que defendam os interesses patrimoniais do Estado, designadamente, em sede de reclamação de créditos;

7-Na jurisdição do Trabalho, não ultrapassar para os processos administrativos para instauração de ações emergentes de contrato individual de trabalho, a duração máxima de 6 meses;

8-Para os processos administrativos para apresentação de petição inicial (PI) ou requerimento de junta médica (RJM), com que se dá início à fase contenciosa do processo emergente de acidente de trabalho, não exceder a duração máxima de 20 dias até à apresentação da PI ou do RJM;

9-Pugnar pela celeridade na realização do exame médico de avaliação do dano corporal e a respetiva elaboração e entrega do relatório. Nos acidentes de trabalho em fase conciliatória, não exceder um ano para a ultimação da respetiva instrução e realização da tentativa de conciliação, sem prejuízo dos prazos de 18 e 30 meses para a estabilização da situação clínica dos sinistrados;



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

10-Manter o contacto direto entre Magistrados da área do Comércio e da área do Trabalho, em vista da atempada reclamação e verificação ulterior de créditos laborais nos processos de insolvência e de revitalização e da instauração de ações de insolvência;
11-Manter a disponibilidade dos Magistrados no atendimento aos trabalhadores, sinistrados e doentes profissionais;
12-Continuar a reunir com a Autoridade para as Condições do Trabalho.

**XII-Reforço da gestão da atividade processual**

1-Importa que no despacho inicial a proferir em inquérito e sempre que for caso de delegação da investigação no OPC, se faça constar do mesmo um plano global de diligências a realizar com o que de mais relevante interessa apurar, para que a entidade policial cumpra esse conjunto de diligências delineado. No despacho em que seja delegada a competência da investigação, e se fixe um prazo de 90 ou 120 dias (exceto obviamente nos inquéritos urgentes) para que a mesma seja realizada, deve aguardar-se o decurso desse prazo pela devolução do inquérito sem que haja pedidos de informação sobre o estado das investigações, sem prejuízo de poder haver contacto telefónico ou por email, sempre que se justifique. Nos casos em que o Magistrado decida realizar ele próprio o inquérito, deve elaborar no primeiro despacho um plano de investigação, com agendamento das diligências;
2-Quanto aos Magistrados que, para além dos inquéritos ou processos administrativos que lhes estão distribuídos, têm de estar presentes em diligências judiciais, devem concertar a sua agenda com a do respetivo Magistrado Judicial, a fim de se evitarem sobreposições de atos e subsequentes adiamentos, com os necessários prejuízos que daí possam advir para o cidadão;
3-Nas investigações de criminalidade mais complexa, deverá o titular do inquérito reunir com o responsável pela investigação na respetiva entidade policial, para definir estratégias de investigação, o prazo para a conclusão da mesma e o prazo para serem remetidos relatórios intercalares que permitam avaliar a evolução da investigação;



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

4-Deve evitar-se a prática de atos dilatórios nos inquéritos, dando-se especial relevância à concentração de atos para que o inquérito não tenha que ser concluso ao Magistrado mais do que as vezes necessárias;

5-Os despachos finais de arquivamento, sobretudo, nos casos da pequena e média criminalidade, podem ser sucintos e objetivos, evitando-se longas citações de doutrina e jurisprudência. Desta forma, evitando-se longos despachos de arquivamento, liberta-se tempo disponível para o Magistrado o ocupar na realização de diligências ou na prolação de outras peças processuais que exijam maior desenvolvimento, como os recursos e respostas;

6-Quanto às acusações, importa que contenham uma cronologia fáctica bem definida com uma descrição concisa e objetiva. Nas acusações mais longas, devem ser deduzidas por artigos e que, na indicação da prova testemunhal, se mencionem quais os factos sobre os quais cada depoimento irá incidir com maior relevância, a fim de facilitar quem estiver a representar o Ministério Público em instrução e em audiência de julgamento;

7-Sempre que houver necessidade de indicar como testemunhas agentes de forças policiais, deve-se evitar que se indique mais do que um agente por cada ato processual, para que não se retirem desnecessariamente os agentes das suas funções, enquanto aguardam em tribunal para serem inquiridos e enquanto dura a sua inquirição. Quando for deduzida acusação em processo sumário (em que o agente autuante seja testemunha), foi já determinado que este não tenha que se deslocar ao tribunal no dia da audiência sem que seja necessária a sua presença (nestes processos, na maior parte dos casos, o arguido confessa os factos e a produção de prova é dispensada). Caso se mostre necessário o depoimento de agente, será o mesmo contactado telefonicamente para o efeito a fim, de imediato, se apresentar no tribunal;

8-Iniciar a elaboração de manual de procedimentos por tipo de crime com o propósito de ser utilizado como instrumento de trabalho por Magistrados, Oficiais de Justiça e OPC`s (no qual se reúnam nomeadamente o teor das ordens de serviço e outros instrumentos em vigor na comarca);



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

9-A investigação criminal deve ter em conta a separação entre a pequena/média criminalidade da criminalidade grave e organizada. A pequena/média criminalidade deverá ser tratada com recurso preferencial aos meios de consensualização processual, com investigações menos demoradas, evitando-se a repetição de diligências já realizadas pelo OPC. Neste tipo de criminalidade, nos inquéritos devem reunir-se os elementos necessários à aplicação de suspensão provisória do processo ou para o processo sumaríssimo;

10-Por sua vez, a criminalidade grave e organizada deve ser tratada com especial atenção, de modo a que se recolha toda a prova necessária no mais breve espaço de tempo. Quanto à violência doméstica, atenta a sua natureza urgente e a relevância e gravidade deste fenómeno social, nos contactos com a PSP e GNR, deverá ser solicitado que um conjunto específico de agentes destas forças policiais seja destacado para trabalhar neste tipo de investigações e que, por isso, estará em contacto permanente com os Magistrados a quem caberá a tramitação destes inquéritos. Nestes inquéritos, os ofendidos devem ser inquiridos, ser recolhida a restante prova, tudo no espaço de tempo mais curto, para que, em 48 horas, nos casos mais urgentes, de risco elevado, o Magistrado se decida pela submissão do arguido a interrogatório judicial para aplicação de medida de coação;

11- Proceder à definição de regras para a tramitação dos inquéritos por parte dos funcionários das secretarias do Ministério Público, elencando um conjunto de atos oficiosos a praticar por estes que não necessitem de despacho prévio do magistrado. É importante que os Magistrados só sejam chamados a proferir despacho num inquérito quando tal se afigurar necessário, para permitir que seja disponibilizado mais tempo para a prolação de despachos finais ou outras peças processuais, para definição de estratégias investigatórias e para a realização de diligências que, pela sua natureza, exijam a sua presidência. Para esse efeito, serão identificados um conjunto de atos em inquérito que podem e devem ser realizados pelos funcionários da secretaria do Ministério Público, sem necessidade de intervenção prévia do Magistrado titular do inquérito. São atos relativos a questões de mero expediente, que possibilitam aliviar a carga de trabalho dos Magistrados e aligeirar substancialmente o número de conclusões que diariamente lhes são abertas pelas secretarias. Por outro lado, com a delimitação desses



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

atos oficiosos a praticar pelos senhores oficiais de justiça, valorizam-se as suas funções, atribuindo-lhes mais responsabilidade na execução do serviço e convocando-os para melhor contribuírem para a racionalização de meios e o cumprimento dos objetivos definidos para a comarca.".

*

Os resultados obtidos em 2022 foram, ainda que parcialmente, condicionados pela crise pandémica que persistiu. Por outro lado, neste ano judicial de 2022, do quadro de Magistrados, esteve em falta, por baixa médica por gravidez de risco, a Senhora Procuradora da República Dra. Isabel Maria Lagoa da Costa, a qual foi substituída, de dezembro de 2021 a agosto de 2022, pelos Senhores Procuradores da República Dra. Marta Daniela Amaral Parente Seixas, Dr. Nuno Filipe Castel-Branco Leitão, Dra. Márcia Catarina Rodrigues Machado, Dra. Paula Cristina Rodrigues Martins Peixoto e Dra. Vanessa Fernandes da Silva, e, também, de março a agosto de 2022, pela Senhora Procuradora da República do Quadro Complementar Dra. Paula Cristina da Costa Moreira.

Na jurisdição criminal, e no que se refere à tramitação de inquéritos, os resultados foram positivos, porquanto foi possível atingir uma taxa de resolução de 100,30 %.

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a percentagem de procedência da acusação foi de 82,77**%,** o que significou uma ligeira descida em relação aos 84,62 % do ano de 2021.

Os inquéritos pendentes há mais de 8 meses eram 1419 (sem 185 SPP) em 31/12/2021 e, no fim do ano de 2022, esse número aumentou para 1422 (sem SPP), o que evidencia que ainda há um esforço a fazer para se reduzir o número da pendência dos inquéritos há mais de 8 meses.

Verificando-se, ainda, a pendência de alguns inquéritos com data de registo anterior a 2019, será objetivo terminá-los em 2023 (exceto os suspensos nos termos do art.º 47º do RGIT), embora condicionados pela capacidade de resposta dos OPC`s, mas, ainda assim, foi possível baixar o número dos inquéritos autuados até 31/12/2019, de 293 para 142.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Para concretizar e intensificar a articulação com os OPC`s e outras entidades, realizaram-se reuniões com a PJ, PSP, GNR, e o Ministério Público manteve um contacto estreito com outras entidades como a APAV, Estrutura de Chaves de Apoio às vítimas, ISS, ACT e DGRSP.

Relativamente à corrupção e criminalidade económico-financeira de toda a comarca, está já implementado o cumprimento da Diretiva n.º 1/2021, concentrando-se em Vila Real, na titularidade da Senhora Procuradora Dirigente, a investigação dessas matérias.

No que concerne ao cibercrime, prosseguimos a utilização do "Guia de Recolha da Prova Digital", e a Procuradoria da República da comarca de Vila Real promoveu, a 06/12/2022, conjuntamente com o Gabinete do Cibercrime da Procuradoria-Geral da República, no Auditório do Arquivo Distrital de Vila Real, uma Acção Formativa sobre Cibercrime, tendo como destinatários os Magistrados do Ministério Público das comarcas de Bragança, Porto Este e Vila Real.

Através da O.S. n.º 11/2021, mantém-se, no que à secção de inquéritos de Vila Real diz respeito, a especialização à investigação dos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde e criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, bem como à cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação. Será nossa preocupação promover a contínua articulação entre a jurisdição de família e menores e a jurisdição criminal, designadamente, nos termos do artº. 200º, nº 6 do CPP.

Noutra vertente, desde a O.S. n.º 10/2021, que se pretende facilitar o cumprimento, por Magistrados e Funcionários do Ministério Público, bem como por Órgãos de Polícia Criminal, das diretivas e instruções da Diretiva 1/2021, relativamente à criminalidade prioritária, bem como proceder à articulação entre os Magistrados que intervêm nas diferentes fases processuais.

Através da O. S. n.º 19/2022, prosseguiu-se o objetivo de melhorar a articulação entre os Procuradores da República que asseguram a representação do MP em julgamento e instrução, e aqueles que



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

asseguram a investigação, para melhorar a qualidade da investigação e acusação, com vista a um bom desempenho do MP em julgamento e a procedência da acusação.

Para essa articulação, um aspeto essencial reside na necessidade de se proceder ao registo das incidências e controvérsias jurídicas e/ou de prova, verificadas nas fases de instrução e julgamento, geradas pelo trabalho realizado pelos Magistrados na fase de inquérito, com quem devem ser analisadas e discutidas, para se obter um aperfeiçoamento da investigação e dos despachos acusatórios.

Por outro lado, devem os Magistrados do MP pugnar pela interposição de recurso quando as decisões judiciais divirjam substancialmente dos fundamentos e pretensões formuladas pelo Ministério Público, promovendo uma intervenção proactiva e inconformada.

Para esse efeito, passou a ser elaborado pelos Magistrados com funções de representação do MP em instrução e julgamento, um mapa quinzenal da atividade desenvolvida nesse domínio, com discriminação daqueles casos divergentes e informação sucinta sobre a intenção de interpor recurso ou das razões justificativas da sua não interposição, que será remetido via SIMP à Senhora Procuradora da República Dirigente, com conhecimento ao Magistrado Coordenador, quando não for ele o imediato hierarca.

Através da citada O.S. n.º 19/2022, institui-se que:

*"1-Os Senhores Procuradores da República com funções de representação do Ministério Público em instrução e julgamento, devem elaborar dois mapas quinzenais da atividade desenvolvida nesse domínio, com a discriminação das decisões judicias proferidas, com a discriminação dos casos divergentes e informação sucinta sobre a intenção de interpor recurso ou das razões justificativas da sua não interposição, que será remetido via SIMP, à Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Filipa Manuela da Costa Araújo Parente, até ao 3º dia útil seguinte à prolação das decisões instrutórias/sentenças/acórdãos, com conhecimento ao Magistrado Coordenador da comarca.*

*2-A Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Filipa Manuela da Costa Araújo Parente, nos casos em que intervier, comunicará tais mapas ao Magistrado Coordenador da comarca.*

*3-No caso do Magistrado que representou o Ministério Público nas fases de instrução ou de julgamento não pretender interpor recurso, dará conhecimento da decisão em causa ao Magistrado que deduziu a*



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

*acusação (se ainda exercer funções na comarca), para este, querendo, interpor recurso, e este, se o pretender fazer, solicitará autorização à Senhora Procuradora da República Dirigente para o efeito, que decidirá, informando o Magistrado Coordenador da comarca.*

*4-Na hipótese de nem o Magistrado que representou o Ministério Público nas fases de instrução ou de julgamento, nem o Magistrado que deduziu a acusação, pretenderem interpor recurso, poderá a Senhora Procuradora da República Dirigente interpor recurso da decisão judicial, informando o Magistrado Coordenador da comarca.*

*5-Todos os Senhores Procuradores da República devem organizar registos virtuais ou físicos, por si ou nos serviços de apoio, cuja consulta permita, em cada momento, saber quantos e em que processos o Ministério Público interpôs recurso, assim como as questões de facto ou de direito neles controvertidas.".*

Particular atenção continuará a ser dada à qualidade da intervenção do Ministério Público em julgamento, face visível para a comunidade, e, por isso foram alertados os Magistrados para a melhoria da qualidade das acusações e da atuação em julgamento. Como objetivo a cumprir, será o de presidir a inquirições relevantes em inquérito para poderem ser valoradas em julgamento, designadamente no âmbito da investigação de crimes de corrupção e afins, violência doméstica e de tráfico de produtos estupefacientes.

No âmbito da investigação aos crimes de violência doméstica, deu-se início à criação da Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real, que integra a CIG, as Autoridades de Saúde, Órgãos de Polícia Criminal, Segurança Social, DGRSP, Autarquias, Universidade, IEFP, Organizações de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica e IPSS´s, porquanto são entidades com competências e intervenção na prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e de homicídio conjugal. Para esse efeito, foram já realizadas reuniões preparatórias em março e novembro de 2022, para debate e reflexão conjunta sobre: instrumentos legais em vigor; agilização de procedimentos de articulação entre as diversas entidades, sendo nosso objetivo protocolar a instituição da Rede nos próximos meses.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Ainda neste âmbito, foram já implementados alguns procedimentos relativos ao acompanhamento das vítimas em diligências processuais, tendo a Coordenação da Comarca emitido a Recomendação n.º 1/2022, para que, relativamente à investigação dos crimes de violência doméstica, aquando do início do inquérito, ou nos processos já pendentes, seja dada a conhecer às vítimas, em ficha própria de consentimento para serem contactadas por entidades de apoio a vítimas de violência doméstica: Associação de Apoio a Vítimas (APAV Gabinete de Vila Real) e Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa e poderem ser convocados para as diligências de inquirição e de declarações para memória futura.

Procurou-se dar mais atenção à matéria de recuperação de ativos, designadamente, com recurso ao Gabinete de Recuperação de Ativos em todos os processos em que se verifiquem os pressupostos legais, o que não foi plenamente conseguido. A este propósito, pelo MMPC, foram divulgadas pelos Senhores Procuradores da República, diversas peças processuais, exemplificativas dos pedidos de intervenção do GRA, da liquidação do valor do património incongruente, bem dos pedidos de arresto, nos termos da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro.

Continuaremos a promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJs, OPCs e Ministério Público, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de jurisdição respetivas, família e menores e investigação criminal.

O número de processos administrativos com vista à recolha de elementos para propositura de ações de maior acompanhado entrou em ritmo acelerado, com igual ritmo na correspondente propositura de ações. A esse propósito, continuámos a interagir com entidades públicas, com vista a agilizar os procedimentos necessários à instauração e tramitação de processos na defesa dos interesses das pessoas mais idosas.

Na jurisdição do trabalho, o Ministério Público tem tido total disponibilidade para o atendimento e esclarecimento dos trabalhadores. Será necessário baixar a pendência dos processos de acidente de trabalho na fase conciliatória.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

No que respeita aos direitos e interesses difusos legalmente protegidos (como a saúde pública, o ambiente, o ordenamento do território, o urbanismo, qualidade de vida, património cultural, cláusulas contratuais gerais), solicitámos à P.G. Regional do Porto, através do ofício–simp n.º 45310/22-G, de 03/04/2022, a realização de uma ação de formação que poderia ter como objeto as seguintes temáticas: *"1-Exploração do lítio e os eventuais impactos para a natureza e o ambiente; 2-A rede hidrográfica e a poluição dos rios, lagos e lagoas. Entidades a que o Ministério Público poderá recorrer para a tramitação dos PA`s e futura instauração das competentes ações, designadamente, ao nível da realização de diligências de aquisição de prova (inspeções ao local, realização de perícias, análises laboratoriais, etc); 3-A legitimidade ativa no âmbito dos interesses difusos e procedimentos; 4- O direito de ação popular - O papel do Ministério Público; 5- A criação de perigo para a saúde pelo crime de poluição; 6- Os crimes contra a natureza, decorrentes do planeamento e ordenamento do território; 7- Os crimes contra a saúde pública; recusa de tratamento da doença de tuberculose, em casos em que os visados padecem de distúrbios/doenças psíquicas; 8- A tramitação dos P.A.s, designadamente para os processos relacionados com poluição/proteção do ambiente; 9- A apropriação de baldios, dificuldades na identificação dos terrenos, em função dos elementos topográficos e dos registos matriciais existentes, focando quais as diligências mais importantes a efetuar."*

A Ação de Formação sobre temas dos interesses difusos, ainda a definir, deverá ter lugar no primeiro semestre, sob a égide da Procuradoria-Geral Regional do Porto e será realizada em Vila Real.

No que tange aos procedimentos de gestão processual para a tramitação dos inquéritos por parte dos Senhores Técnicos de Justiça das secretarias do Ministério Público, este objetivo foi já concretizado através da O. S. n.º 9/2022, de 31/05/2022.

Por outro lado, foi dada particular atenção à área de família, crianças e jovens com vista à conclusão mais rápida de processos pendentes e continuar a melhorar a interlocução com as CPCJ`s da comarca, para melhorar e articular procedimentos de atuação.

Deverá continuar a promover-se a contínua articulação entre a jurisdição de família e menores e a jurisdição criminal, bem como entre todas as jurisdições.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Continuaremos a promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJs, OPCs e Ministério Público, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de jurisdição respetivas, família e menores e investigação criminal.

Na jurisdição cível, o número de processos administrativos com vista à recolha de elementos para propositura de ações de maior acompanhado entrou em ritmo acelerado, com igual ritmo na correspondente propositura de ações.

Na área de execução o Ministério Público instaurou as execuções por custas/multa/coima que devia instaurar, ou outras que lhe foram pedidas e reclamou os créditos nos processos de insolvência, que lhe foram solicitados.

O Ministério Público cumpriu as cartas rogatórias que lhe foram pedidas, atendeu os cidadãos que se apresentaram ao atendimento e instaurou processos administrativos necessários à recolha de elementos para propositura de ações ou procedimentos que lhe estão deferidos.

Dinamizámos o site da Procuradoria da República da Comarca de Vila Real, com a publicação de informações relevantes aos cidadãos no que diz respeito ao acesso aos serviços do Ministério Público da Comarca.

Em suma, e graças ao enorme esforço e dedicação de todos os Magistrados do Ministério Público, bem como dos Oficiais de Justiça, consideramos que neste ano de 2022, e não obstante o contexto pandémico (ainda que menos gravoso), a ausência de Magistrados e de Funcionários, a falta de algum equipamento de trabalho, se verificou uma resposta positiva por parte das diversas jurisdições, da penal, do trabalho, de família e menores, do comércio, das execuções, e do cível, com uma efetiva representação e defesa dos interesses dos trabalhadores, das crianças e jovens, dos maiores acompanhados, dos interesses da comunidade, e dos interesses do Estado, entendendo que poderão ser melhorados alguns procedimentos e obter melhores resultados, o que procuraremos concretizar no futuro.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

## VI – PROPOSTA FUNDAMENTADA DE OBJETIVOS PROCESSUAIS PARA O ANO JUDICIAL DE 2023

**Considerando os Objetivos Estratégicos definidos para o triénio 2022-2024, estabelecidos nos termos do art.º 90.º, n.os 1 e 3 da Lei da Organização do Sistema Judiciário, por Sua Ex.ª a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, o Conselho Superior da Magistratura e o Ministério da Justiça, constantes do Despacho de Sua Ex.ª a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, de 23 de setembro de 2021, bem como os Objetivos Estratégicos para o ano de 2023, definidos por Despacho de Sua Ex.ª a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República de 5 de janeiro de 2023, bem, ainda, como o disposto no art.º 91.º, n.º 1 da referida Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto) e art.º 75.º, n.º 1, c) do Estatuto do Ministério Público, propomos para o ano de 2023 os seguintes objetivos processuais para a Procuradoria da República da comarca de Vila Real:**

**I-Acessibilidade do cidadão aos serviços de justiça – reforçar a confiança.**

1– Manutenção do sistema de atendimento ao público já existente, com divulgação da possibilidade desse atendimento ser realizado através de email, telefone ou videoconferência;
2-Divulgação das atividades incluídas nesta temática no portal da Procuradoria da República comarca;
3-Incentivar a remessa de documentos aos processos através de email como forma de evitar a deslocação das pessoas ao tribunal;
4– Sensibilizar os Senhores Magistrados para, sempre que possível e legalmente admissível, utilizem os meios eletrónicos para inquirição de pessoas, sobretudo as que residam mais distante do tribunal, como meio de evitar as suas deslocações;
5- Melhorar as condições de atendimento aos adultos vulneráveis e às vítimas, concretamente ao nível do acolhimento e da informação a disponibilizar;



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

6-Disponibilizar informação legal dirigida a cidadãos estrangeiros.

**II- Crianças e Jovens. Reforço da intervenção precoce e melhoria da intervenção tutelar educativa e promoção e proteção. Promoção de sinergias com outras entidades.**

1-Promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJs, OPCs e Ministério Público, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de jurisdição respetivas; família e menores e investigação criminal;
2-Manter um serviço de atendimento a efetuar pela Senhora Procuradora da República colocada no Juízo de Família e Menores com sede em Vila Real (com competência nos municípios de Vila Real, Sabrosa, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio), e pelos Senhores Procuradores da República nas áreas do Juízo Local Criminal de Chaves e nos Juízos de Competência Genérica, de Vila Pouca de Aguiar, Valpaços, Montalegre e Alijó;
3-Nas Procuradorias do Juízos Locais Cível e Criminal de Peso da Régua (com competência na área dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião), as Senhoras Procuradoras da República continuarem a assegurar o atendimento ao público na área de Família e Menores, que depois comunicam à Senhora Procuradora da República colocada no Juízo de Família e Menores de Vila Real;
4-Instaurar todas as ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses das crianças e jovens;
5-Findar, durante o ano, um número de processos pelo menos igual ao número de processos entrados;
6- Para além da atividade do Ministério Público de apreciação da legalidade e fiscalização da atividade processual das CPCJ, continuar a realizar reuniões com as CPCJ`s da comarca de Vila Real, para articular procedimentos e boas práticas nesta área de atuação;
7-Manter contacto permanente com estas entidades para resolução de questões urgentes;



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

8-Prosseguir a realização de três projetos no âmbito de Família e Menores:
-incrementar o projeto "Sempre Em Linha", que reúne uma rede de pontos de contacto com diversas entidades, a saber: Segurança Social de Vila Real; Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana; Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro — Direção e Serviços de Pediatria e Pedopsiquiatria; Unidade Fénix — Centro de Saúde de Mateus; Agrupamento de Escolas Diogo Cão — Vila Real; APAV; Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, com vista a fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de: situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens, vítimas de violência doméstica e idosos; situações que constituam um risco que importe acautelar relativos a crianças, jovens, pessoas vulneráveis e idosos; bem, ainda, como a comunicação de factos ilícitos típicos praticados por menores entre os 12 e 16 anos, com vista à instauração de processos tutelar educativo, sendo fundamental melhorar a articulação entre todas as entidades e o Ministério Público;
- continuar o desenvolvimento do Projeto de Combate ao Absentismo escolar no seio da comunidade de etnia cigana de Peso da Régua;
- prosseguir o projeto "Somos Escola/Somos Comunidade", para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, de prevenção e deteção de crimes contra idosos e pessoas vulneráveis, combater o absentismo escolar e fomentar a integração social e escolar de jovens economicamente desfavorecidos, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas;
9-Prosseguir o projeto "A Divulgação da Justiça na Escola", com conferências sobre as temáticas da violência no namoro, do bullying escolar e dos perigos dos consumos de estupefacientes, em conjunto com Magistrados Judiciais e Médicos.

**III- Adultos vulneráveis - intervenção articulada da área cível e criminal.**

1-Manter um serviço de atendimento a efetuar pelos Procuradores da República na área dos Juízos Centrais e Locais Cíveis de Vila Real e de Chaves e pelos Procuradores da República nos Juízos de Competência Genérica;



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

2-Instaurar todas as ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses de pessoas idosas;
3-Dar especial atenção aos procedimentos das ações no âmbito do Regime do Maior Acompanhado, promovendo reuniões de formação e articulação com entidades que colaboram nesse âmbito com o Ministério Público;
4-Findar, durante o ano, um número de processos pelo menos igual ao número de processos entrados em que sejam vítimas pessoas idosas;
5-Promover a cooperação com a Segurança Social, IPSS`s e entidades hospitalares da área da comarca, com vista à instauração de processos ou providências cíveis que se mostrem necessárias para a defesa de interesses das pessoas idosas que se encontrem sob tutela destas entidades;
6–Tomar medidas para que, em casos de violência doméstica com filhos menores, a participação que deu início ao processo-crime chegue o mais depressa possível ao Tribunal de Família e Menores e/ou à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

**IV- Cibercrime.**

1- Findar, durante o ano, um número de processos superior ao número de processos entrados; 2- Promover reuniões de trabalho de Magistrados com a Polícia Judiciária, para definir estratégias de investigação e articular procedimentos nesta área de atuação, designadamente em termos de celeridade na recolha inicial de prova digital;
3-Tentar que seja proferida decisão de mérito num período inferior a oito meses ou que os processos pendentes além deste período se aproximem o mais possível dos 25 % dos pendentes;
4-Incrementar a utilização dos procedimentos constantes do Guia de Recolha de Prova Digital em vigor na comarca.

**V-Corrupção e crimes conexos.**



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

1-Concluir, durante o ano, pelo menos um número de inquéritos superior ao número dos entrados;
2-Terminar os inquéritos com registo anterior a 2019;
3-Reunir com periodicidade com a Polícia Judiciária de Vila Real e do Porto, para definir estratégias de investigação, de recuperação de atrasos nas investigações e articular procedimentos nesta área de atuação, como já vem sendo feito nos anos anteriores;
4-Procurar que seja proferida decisão de mérito num período inferior a um ano ou que os processos pendentes além deste período se aproxime o mais possível dos 25 % dos pendentes.

**VI-Vítimas especialmente vulneráveis.**

1-Manter a especialização na Secção de Inquéritos de Vila Real, dos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, relativamente aos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, e Vila Real;
2-Desenvolver o Projeto "Sempre em Linha", que reúne uma rede de pontos de contacto de OPC`s, APAV, CPCJ`s, Hospitais e Centros de Saúde, Escolas, Misericórdias e Autarquias, com o objetivo de para fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de situações; que consubstanciem crimes contra crianças, jovens e idosos; e situações que constituam um risco que importe acautelar crianças, jovens e idosos;
3-Diligenciar, nas situações cujas concretas circunstâncias, nomeadamente de especial vulnerabilidade da vítima, o justifiquem pela inquirição da vítima presidida por Magistrado e assistida por técnico de apoio à vítima, solicitando a colaboração instituições especialmente habilitadas para o efeito, designadamente, o "Novo Começo - Cruz Vermelha de Chaves" e do Gabinete da APAV de Vila Real.

**VII-Recuperação de ativos e combate ao branqueamento de capitais.**



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

1-Requerer a intervenção do GRA em todos os processos em que se verifiquem os pressupostos legais;
2-Incrementar os pedidos de perda de vantagens e de perda ampliada;
3-Promover a divulgação de peças processuais atinentes a esta temática.

**VIII- Violência de género.**

1- Concluir um número de processos superior ao número de processos entrados;
2-Findar até 31-12-2023, os processos registados até 31/08/2022 (com exceção dos processos suspensos provisoriamente);
3-Manter a especialização nas Procuradorias dos Juízos Locais Criminais de Vila Real e Chaves, atribuindo a totalidade dos inquéritos de violência doméstica, maus-tratos e contra a autodeterminação sexual, a uma Senhora Procuradora da República na Procuradoria de Vila Real e a duas Senhoras Procuradoras da República na Procuradoria na Procuradoria de Chaves;
4-Continuar a garantir a efetiva direção destes inquéritos pelo Magistrado do Ministério Público e incrementar as medidas de resposta rápida no âmbito da proteção da vítima e da promoção das adequadas medidas de coação para o arguido;
5-Continuar a reunir com a PSP, GNR, com o Gabinete da APAV de Vila Real e com a Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, para articular procedimentos nesta área de atuação;
6-Manter o contacto permanente com estas entidades para resolução de questões mais urgentes;
7-Promover a contínua articulação entre a jurisdição de família e menores, a investigação criminal e a jurisdição criminal na fase de julgamento;
8- Criar e impulsionar o trabalho de uma "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIDV, com âmbito geográfico de toda a comarca, sendo nosso objetivo protocolar a constituição da Rede, e que deverá incluir, para além do Ministério Público, a CIG (Comissão para a Igualdade de Género), a PSP, a GNR, CPCJ`s, Associação de Apoio a Vítimas (APAV – Gabinete



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

de Vila Real) e Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, Autarquias, Entidades de Saúde, a Segurança Social, a DGRSP, IPSS`s, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e outras entidades públicas;
9-Levar à prática os procedimentos de investigação e de apoio à vítima, previstos na Diretiva 1/2021, designadamente, a promoção atempada das medidas de coação e a prestação de declarações para memória futura;
10-Diligenciar, nas situações cujas concretas circunstâncias, nomeadamente de especial vulnerabilidade da vítima, o justifiquem pela inquirição da vítima presidida por Magistrado e assistida por técnico de apoio à vítima, solicitando a colaboração do "Novo Começo - Cruz Vermelha de Chaves" e do Gabinete da APAV de Vila Real;
11-Diligenciar pela disponibilização de salas próprias para a inquirição das vítimas de violência de género, mais acolhedoras e adaptadas às suas necessidades, em especial das crianças.

**IX- Atuação em rede de magistrados do Ministério Púbico: reforço da articulação entre diversas áreas jurisdicionais.**

1- Promover através de reuniões periódicas, o contacto entre os Magistrados que representam o Ministério Público em audiências de julgamento e em instrução e os que tramitam inquéritos, para permitir uma maior otimização na recolha de prova e um aperfeiçoamento dos despachos acusatórios;
2-Promover mecanismos de articulação entre os Magistrados que exercem funções nas várias jurisdições, designadamente, criminal, família e menores, cível, trabalho, execuções e comércio, para dar resposta cabal e integrada a fenómenos que implicam simultaneamente todas essas jurisdições, solicitando que as comunicações sejam acompanhadas de todos os elementos documentais necessários às respetivas intervenções;
3– Criar um sistema de reuniões periódicas entre os Magistrados da área de família e menores e os Magistrados em funções nas secções de inquéritos, para se estabelecerem melhores formas de



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

articulação e atuação conjunta nos casos de violência doméstica e de crimes contra a autodeterminação sexual sempre que estejam envolvidos menores;
4- Fomentar entre os Magistrados a discussão e debate de questões jurídicas relevantes.

**X- Melhoria das condições de exercício das funções dos Magistrados.**

1- Enumerar as situações de falta de material informático, telefónico ou outro, e solicitar a sua alocação aos Magistrados e Oficiais de Justiça, através do Conselho de Gestão, IGFEJ e DGAJ para que a sua falta seja superada;
2-Prosseguir a digitalização dos processos, facilitando o trabalho posterior de magistrados, advogados e funcionários, evitando as constantes cópias e traslados, sem prejuízo da entrega de certidão se requerida pelos intervenientes que dela não prescindam.

**XI– Interesses Difusos.**

1 – Impulsionar a atividade em toda a comarca relativa aos processos relativos aos interesses difusos, designadamente, a poluição ambiental e a saúde pública, centralizando a análise destas matérias, permitindo uma melhor articulação da intervenção do Ministério Público;
2– Estabelecimento de canais de diálogo com os departamentos do Estado competentes para uma melhor defesa do interesse público;
3 – Articulação das jurisdições cível, administrativa, laboral e penal sempre que tal se justifique;
4- Realização de Ação de Formação sobre estas matérias, no âmbito e sob a orientação da Procuradoria-Geral Regional do Porto.

**XII- Melhor Desempenho. Celeridade da Justiça. Redução do tempo médio de duração dos processos nas jurisdições mais afetadas pelo impacto da pandemia. Disseminação de técnicas**



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**de gestão de recursos e de gestão processual. Promover a uniformização de procedimentos e a partilha de boas práticas. Definir padrões de duração processual expectável, tendo em conta as diferentes espécies processuais. Desenvolver indicadores relativos ao tempo de duração processual até à prolação das decisões em primeira instância e transitada em julgado, estruturados e desagregados por área e espécie processual.**

**-Na jurisdição Criminal:**

1-Prosseguir o aumento da aplicação dos institutos de simplificação processual, suspensão provisória do processo, processo abreviado e processo sumaríssimo, sendo a meta a atingir de que a percentagem de uso destas soluções de consenso se aproxime dos 60 %;
2-Incentivar a prolação de despacho final nos processos pendentes há mais de 8 meses, se necessário, fixando prazos, ressalvando-se os inquéritos por crimes fiscais, suspensos ao abrigo do disposto no art.º 47º do RGIT ou os inquéritos com diligências dependentes de terceiras entidades;
3-Evitar a formação de megaprocessos;
4-Tendo em conta os bons resultados obtidos nos anos de 2021 e 2022, não obstante os constrangimentos decorrentes da pandemia, e apesar das limitações do número de funcionários (com um previsível agravamento em 2023 face às reformas previstas), atingir uma taxa de resolução nos inquéritos de 1.00;
5- Melhorar a intervenção na fase de julgamento, fase visível da atuação do Ministério Público, através de reuniões e contacto entre os Magistrados que representam o Ministério Público em audiências de julgamento e em instrução e os que tramitam inquéritos, para permitir uma maior otimização na recolha de prova, um aperfeiçoamento dos despachos acusatórios e uma intervenção mais profícua na fase de julgamento.

**Na jurisdição de Família e Crianças:**



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

1-Para a instauração de ações de regulação das responsabilidades parentais, suas alterações e incidentes, estabelecer um prazo célere, não superior a 30 dias, até à apresentação da petição ou requerimento inicial (PI ou RI);
2-Para o requerimento inicial para abertura de processo judicial de proteção e promoção de direitos dos menores baseados em comunicações das CPCJ, com abolição de instauração prévia de PA, ou, sendo abertos, o seu encerramento, por apresentação do RI, arquivamento ou devolução à CPCJ, estabelecer o prazo máximo de 10 dias;
3-Não ultrapassar a duração máxima de 3 meses, excecionalmente prorrogável até 6 meses, para instruir e decidir os ITE entrados;
4-Aplicar a suspensão provisória em, pelo menos, 50% dos ITE, cuja instrução termine com recolha de indícios da prática dos factos pelo menor e da necessidade da sua educação para o direito;
5-Incrementar a interlocução com as CPCJ`s;
6-Visitar instituições de acolhimento de crianças e jovens.

**Na jurisdição Cível:**

1- No que respeita aos processos administrativos, não ultrapassar a duração de 45 dias até à apresentação da PI/RI ou decisão de não apresentação de ação, exceto nos que têm por objeto a propositura de ações em representação do Estado, em que essa duração máxima poderá prolongar-se até aos 6 meses;
2-Assegurar um permanente serviço de atendimento ao público, com registo e monotorização sistemática, designadamente, no âmbito da defesa dos interesses dos maiores acompanhados;
3-Dar primazia na celeridade do processamento das ações de acompanhamento de maior, com a consequente melhoria das condições de atendimento aos adultos vulneráveis e informação a disponibilizar;



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

4-Agilizar os dossiês administrativos com a realização do menor número de diligências de prova pessoal possível, dando preferência à recolha de informação clínica e social;
5-Sensibilizar a Segurança Social para tratar os casos sociais como tal e remeter ao Ministério Público apenas os casos em que se justifique a propositura da acção especial de acompanhamento de maior;
6-Monitorizar e incentivar os contactos com as entidades administrativas tendo em vista uma melhor articulação nos casos de ações do contencioso do Estado;
7-Proceder à análise de situações onde seja necessária a intervenção do Ministério Público na defesa do ambiente e do consumidor.

**Na jurisdição do Comércio:**

1-Acrescer uma maior preocupação de monitorização e fiscalização minuciosa das contas apresentadas pelos administradores de insolvência;
2- Emitir pareceres de qualificação de insolvência com estrita observância dos requisitos formais e legais dos mesmos;
3 - Diligenciar pelas reclamações de créditos e propor ações para verificação ulterior de créditos em representação do Estado e trabalhadores;
4- Continuar a reunir com a Autoridade Tributária no sentido de uma maior articulação quanto ao envio de documentação necessária à reclamação de créditos.

**Na jurisdição de Execução:**
1-Apresentação atempada das reclamações de crédito e diligenciar pela oportuna e pertinente reclamação de créditos do Estado e seus organismos;
2-Representação dos ausentes;



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

3-Crescente preocupação na renovação da instância executiva, tendo em vista a cobrança coerciva das quantias reclamadas em representação da Autoridade Tributária;
4-Continuar a diligenciar pela cobrança das custas de parte dos organismos representados pelo Ministério Público;
5-Reclamação das custas de parte em que seja interessado o Estado e continuar a diligenciar pela cobrança dos juros compulsórios devidos ao Estado.

**Na jurisdição do Trabalho:**

1-Não ultrapassar para os processos administrativos para instauração de ações emergentes de contrato individual de trabalho, a duração máxima de 6 meses;
2-Para os processos administrativos para apresentação de petição inicial (PI) ou requerimento de junta médica (RJM), com que se dá início à fase contenciosa do processo emergente de acidente de trabalho, não exceder a duração máxima de 20 dias até à apresentação da PI ou do RJM;
3-Nos acidentes de trabalho em fase conciliatória, não exceder um ano para a ultimação da respetiva instrução e realização da tentativa de conciliação, sem prejuízo dos prazos de 18 e 30 meses para a estabilização da situação clínica dos sinistrados;
4-Manter o contacto direto entre Magistrados da área do Comércio e da área do Trabalho, em vista da atempada reclamação e verificação ulterior de créditos laborais nos processos de insolvência e de revitalização e da instauração de ações de insolvência, bem como para a efetiva implementação da Recomendação nº 3/2022 da Procuradoria-Geral Regional do Porto, relativa à intervenção do Ministério Público nas jurisdições laboral e do comércio: articulação na representação dos interesses dos trabalhadores;
5-Manter a disponibilidade dos Magistrados no atendimento aos trabalhadores, sinistrados e doentes profissionais;



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

6-Continuando a depender essencialmente do relatório do Gabinete Médico-Legal a celeridade do processo de acidente de trabalho na conclusão da fase conciliatória, procurar articular-se com aquele Gabinete no sentido de ser mais próximo o agendamento dos exames e, principalmente, a elaboração e envio dos relatórios dos exames médicos;

7 - Quanto à tramitação do processo de acidente de trabalho e para melhorar a redução do tempo médio de duração dos processos na fase conciliatória, determinar logo no 1º despacho a recolha de todos os elementos a obter das partes (entidade patronal seguradora e sinistrado) necessários para a marcação da tentativa de conciliação;

8-Nos processos administrativos para a propositura de ações laborais, agilização dos procedimentos no que concerne ao atendimento ao público, bem na tramitação dos processos administrativos dele decorrente, privilegiando as diligências conciliatórias, de forma que os trabalhadores vejam, de forma célere, asseguradas as suas pretensões;

9-Otimizar as comunicações com o cidadão que recorre aos Serviços do Ministério Público com a disponibilidade de informações concretas e precisas sobre os seus direitos, fazendo uso, designadamente, das plataformas digitais;

10-Continuar a reunir com a Autoridade para as Condições do Trabalho, no sentido de: Dar respostas mais céleres aos pedidos de informação do Ministério Público, designadamente quanto ao estado dos inquéritos de acidentes de trabalho; **–** Cumprirem as suas funções no âmbito das suas competências no atendimento aos trabalhadores que se deslocam frequentemente aos Juízos do Trabalho procurando resposta a questões cuja resposta e solução são da competência da ACT; - Melhorarem a instrução dos processos de contra-ordenação e a fundamentação da decisão, apurando cabalmente os factos para evitar as discrepâncias que muitas vezes se vêm a verificar, na fase judicial, entre a decisão administrativa e a sentença, e melhorando a fundamentação da decisão; - Sensibilização para a necessidade de uma apreciação mais minuciosa dos fundamentos apresentados pela defesa nos processos de contra-ordenação, pronunciando-se sobre a mesma e carreando para o processo os elementos probatórios que os contrariem.



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

**XIII-Reforço da gestão da atividade processual.**

1-Importa que no despacho inicial a proferir em inquérito e sempre que for caso de delegação da investigação no OPC, se faça constar do mesmo um plano global de diligências a realizar com o que de mais relevante interessa apurar, para que a entidade policial cumpra esse conjunto de diligências delineado. No despacho em que seja delegada a competência da investigação, e se fixe um prazo de 90, 120 ou 180 dias (este último prazo para a PJ), exceto obviamente nos inquéritos urgentes, para que a mesma seja realizada, deve aguardar-se o decurso desse prazo pela devolução do inquérito sem que haja pedidos de informação sobre o estado das investigações, sem prejuízo de poder haver contacto telefónico ou por email, sempre que se justifique. Nos casos em que o Magistrado decida realizar ele próprio o inquérito, deve elaborar no primeiro despacho um plano de investigação, com agendamento das diligências;

2-Quanto aos Magistrados que, para além dos inquéritos ou processos administrativos que lhes estão distribuídos, têm de estar presentes em diligências judiciais, devem concertar a sua agenda com a do respetivo Magistrado Judicial, a fim de se evitarem sobreposições de atos e subsequentes adiamentos, com os necessários prejuízos que daí possam advir para o cidadão;

3-Nas investigações de criminalidade mais complexa, deverá o titular do inquérito reunir com o responsável pela investigação na respetiva entidade policial, para definir estratégias de investigação, o prazo para a conclusão da mesma e o prazo para serem remetidos relatórios intercalares que permitam avaliar a evolução da investigação;

4-Deve evitar-se a prática de atos dilatórios nos inquéritos, dando-se especial relevância à concentração de atos para que o inquérito não tenha que ser concluso ao Magistrado mais do que as vezes necessárias;

5-Os despachos finais de arquivamento, sobretudo, nos casos da pequena e média criminalidade, podem ser sucintos e objetivos, evitando-se longas citações de doutrina e jurisprudência. Desta forma, evitando-se longos despachos de arquivamento, liberta-se tempo disponível para o Magistrado o ocupar na



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

realização de diligências ou na prolação de outras peças processuais que exijam maior desenvolvimento, como os recursos e respostas;

6-Quanto às acusações, importa que contenham uma cronologia fáctica bem definida com uma descrição concisa e objetiva. Nas acusações mais longas, devem ser deduzidas por artigos e que, na indicação da prova testemunhal, se mencionem quais os factos sobre os quais cada depoimento irá incidir com maior relevância, a fim de facilitar quem estiver a representar o Ministério Público em instrução e em audiência de julgamento;

7-Sempre que houver necessidade de indicar como testemunhas agentes de forças policiais, deve-se evitar que se indique mais do que um agente por cada ato processual, para que não se retirem desnecessariamente os agentes das suas funções, enquanto aguardam em tribunal para serem inquiridos e enquanto dura a sua inquirição. Quando for deduzida acusação em processo sumário (em que o agente autuante seja testemunha), foi já determinado que este não tenha que se deslocar ao tribunal no dia da audiência sem que seja necessária a sua presença (nestes processos, na maior parte dos casos, o arguido confessa os factos e a produção de prova é dispensada). Caso se mostre necessário o depoimento de agente, será o mesmo contactado telefonicamente para o efeito a fim, de imediato, se apresentar no tribunal;

8-Iniciar a elaboração de manual de procedimentos por tipo de crime com o propósito de ser utilizado como instrumento de trabalho por Magistrados, Oficiais de Justiça e OPC`s (no qual se reúnam nomeadamente o teor das ordens de serviço e outros instrumentos em vigor na comarca);

9-A investigação criminal deve ter em conta a separação entre a pequena/média criminalidade da criminalidade grave e organizada. A pequena/média criminalidade deverá ser tratada com recurso preferencial aos meios de consensualização processual, com investigações menos demoradas, evitando-se a repetição de diligências já realizadas pelo OPC. Neste tipo de criminalidade, nos inquéritos devem reunir-se os elementos necessários à aplicação de suspensão provisória do processo ou para o processo sumaríssimo;



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

10-Por sua vez, a criminalidade grave e organizada deve ser tratada com especial atenção, de modo a que se recolha toda a prova necessária no mais breve espaço de tempo. Quanto à violência doméstica, atenta a sua natureza urgente e a relevância e gravidade deste fenómeno social, nos contactos com a PSP e GNR, deverá ser solicitado que um conjunto específico de agentes destas forças policiais seja destacado para trabalhar neste tipo de investigações e que, por isso, estará em contacto permanente com os Magistrados a quem caberá a tramitação destes inquéritos. Nestes inquéritos, os ofendidos devem ser inquiridos, ser recolhida a restante prova, tudo no espaço de tempo mais curto, para que, em 48 horas, nos casos mais urgentes, de risco elevado, o Magistrado se decida pela submissão do arguido a interrogatório judicial para aplicação de medida de coação.

Vila Real, 09 de fevereiro de 2023.

**O Magistrado do Ministério Público Coordenador da comarca de Vila Real,**

Rui Botelho Vieira

Assinado de forma digital por Rui Botelho Vieira
Dados: 2023.02.09 18:22:13 Z



**Sede:** Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
**Telefone:** 259309950; **Telefax:** 259309989;
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt